

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/DNIT SEDE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a execução dos programas de remoção e reassentamento do DNIT.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o Relato nº 137/2021/DPP/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 08/09/2021, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.012586/2021-05**, resolve:

Art. 1º **APROVAR** as Diretrizes Básicas para os Programas de Remoção e Reassentamento anexadas a esta Instrução Normativa.

Art. 2º **ESTABELECER** os critérios e procedimentos para a execução dos programas de remoção e reassentamento do DNIT.

Art. 3º **DETERMINAR** que todas as ações de remoção e reassentamento executadas pelo DNIT sigam as presentes diretrizes básicas para os programas de remoção e reassentamento.

Art. 4º **REVOGAR** a Instrução de Serviço/COLEG nº 03, de 04/01/2019, publicada no Boletim Administrativo nº 005, de 08/01/2019.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

ANEXO I
DIRETRIZES BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1.1. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, foi criado pela Lei 10.233, de 05 de junho de 2001. Entre as suas competências está a responsabilidade de implementar a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação da

capacidade e ampliação, promovendo o desenvolvimento social e econômico e a integração entre as diferentes regiões do país.

1.1.2. Neste sentido, se faz necessária a liberação das áreas de interesse do projeto para execução das obras de infraestrutura de transporte. Para tanto, o DNIT necessita remover imóveis públicos e privados que sejam atingidos pelas obras, seja por desapropriação, reintegração de posse ou reassentamento das populações vulneráveis.

1.1.3. O reassentamento das populações que ocupam irregularmente faixas de domínio pertencentes à União tem como base a existência de condicionante ambiental específica e a comprovação da vulnerabilidade socioeconômica dos atingidos, zelando assim pelo direito constitucional à moradia e ao trabalho.

1.1.4. O Programa de Remoção e Reassentamento é o instrumento de planejamento e execução da liberação das áreas necessárias para realização dos empreendimentos viários, assim, faz-se necessária a publicação do presente documento que dita as diretrizes básicas para elaboração e execução do referido programa.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICADA

1.2.1. Os programas de remoção e reassentamento têm como arcabouço legal as condicionantes dos licenciamentos ambientais de obras viárias cujos procedimentos estão contidos nas Resoluções CONAMA nº 1/86 e nº 237/97. O fato de condicionantes ambientais englobarem a mitigação de impactos sociais deriva, principalmente, do conceito jurídico ampliado sobre meio ambiente, que inclui não apenas o meio biótico e seus aspectos físicos, químicos e biológicos, mas também abrange o meio antrópico e do trabalho, intimamente ligado à noção de qualidade de vida, manutenção da identidade e dignidade da pessoa humana.

1.2.2. Os programas de remoção e reassentamento baseiam-se ainda nos direitos constitucionais à moradia digna e ao trabalho, nos preceitos de acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, referentes aos direitos humanos, e nas recomendações da Política de Reassentamento Involuntário do Banco Interamericano de Desenvolvimento, expressas por meio da Política Operacional nº 412 (OP/BP 4.12) do BIRD.

1.2.3. Destaca-se que o processo de remoção e reassentamento de populações afetadas por obras implica um conjunto complexo de ações nas quais o empreendedor tem fundamental papel de liderança, enquanto responsável pela obra e pelos programas de mitigação ou compensação pelos impactos ambientais, no entanto, vale destacar que os programas devem, sempre que possível, envolver parceiros privados e públicos de diferentes esferas federativas.

1.2.4. Deve-se considerar também o Decreto nº 95.733 de 12.02.88, o qual dispõe sobre a inclusão, no orçamento dos projetos e obras federais, de recursos destinados a prevenir ou corrigir prejuízos de natureza ambiental, cultural e social decorrentes da execução de projetos e obras.

1.2.5. Além dos documentos legais citados e visando subsídios à elaboração do presente documento, foram observados os dispositivos contidos em ampla legislação, em especial os Art. 6º e 23, inciso IX, da Constituição Federal; o Estatuto das Cidades – Lei 10.257, de 2001; a Declaração Universal dos Direitos Humanos; as Políticas Operacionais do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID concernentes a reassentamentos involuntários; os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Ministério das Cidades – MCID;

as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e outros normativos do DNIT.

1.3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DOS PROGRAMAS DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

1.3.1. Os princípios essenciais que deverão nortear os programas de remoção e reassentamento encontram-se descritos seguir:

- 1.3.2. Dignidade da pessoa humana: Neste contexto significa a igualdade de todos no acesso à moradia e às condições adequadas de vida. Reparação dos impactos socioeconômicos causados pelo deslocamento de populações vulneráveis, de maneira a restabelecer, na medida do possível, o seu meio de sociabilidade, evitando processos de segregação e exclusão social.
- 1.3.3. Fortalecimento social: Este princípio visa ao estímulo da autonomia e do protagonismo social através do fortalecimento das organizações existentes no território, do auxílio na constituição e formalização de novas representações, de novos canais de participação e do controle social;
- 1.3.4. Gestão integrada e participativa: Este princípio estabelece que deva existir canais abertos de comunicação entre empreendedores, parceiros e populações impactadas, além do incentivo à participação dos atores locais e seus representantes legais e do reconhecimento das reivindicações das populações impactadas.
- 1.3.5. Inclusão social: Neste contexto, o princípio visa fomentar o diálogo entre os beneficiários do programa e o poder público local para que se formem parcerias e direcione-se as famílias a programas e políticas públicas locais. Deve-se atentar ao atendimento prioritário de grupos específicos/vulneráveis, como crianças, idosos, aposentados, pessoas com deficiências, minorias étnicas, entre outros.
- 1.3.6. Interinstitucionalidade: A execução de programas de remoção e reassentamento depende da parceria do DNIT com outras instituições. Deve-se dar prioridade ao Ministério das Cidades, às prefeituras, às companhias habitacionais, aos órgãos governamentais de habitação, às organizações não governamentais locais, às associações locais, entre outras instituições que possam auxiliar o DNIT na execução dos programas de remoção e reassentamento.
- 1.3.7. Transparência e objetividade: Neste contexto o princípio destaca a importância de estabelecer critérios claros e objetivos de inclusão e exclusão das famílias nos programas de remoção e reassentamento
- 1.3.8. Sustentabilidade: Princípio que norteia o incentivo à permanência das famílias nas novas residências, através da educação patrimonial e ambiental e estímulo à adequada utilização dos equipamentos implantados, garantia de acesso aos serviços básicos e conservação e manutenção da intervenção física.

1.4. REQUISITOS PARA OS PROGRAMAS DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

1.4.1. Para que os programas de remoção e reassentamento se iniciem é necessário que haja:

1.4.2. Existência de condicionante específica decorrente de licenciamento ambiental que exija adoção de medidas compensatórias às populações que habitam de forma precária a faixa de domínio existente.

1.4.3. Necessidade de remoção das ocupações irregulares comonexo causal direto da execução do respectivo empreendimento viário.

1.4.4. Existência de previsão orçamentária para a execução do empreendimento viário.

1.4.5. Aferição de vulnerabilidade socioeconômica das famílias que ocupam a faixa de domínio existente.

1.5. ABRANGÊNCIA DOS PROGRAMAS DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

1.5.1. Os Programas de Remoção e Reassentamento deverão abranger os equipamentos públicos de entes públicos e as benfeitorias localizadas nas faixas de domínio existentes que serão, necessariamente, removidas para a execução das obras. Portanto, nos casos de duplicação de rodovias, por exemplo, em que a obra atinja apenas um dos lados da faixa de domínio, apenas o lado afetado será abrangido pelo programa.

1.5.2. Todas as benfeitorias abrangidas deverão ser cadastradas no âmbito do programa a fim de que se identifiquem quais serão incluídas em etapa posterior. Ressalta-se que as benfeitorias cadastradas, as quais serão identificadas pela sigla CTR – cadastro técnico individual de remoção e reassentamento, poderão ou não ser removidas a depender de possíveis alterações quando da aprovação do projeto definitivo.

1.5.3. Não serão abrangidos pelo programa, portanto, bens públicos ou privados administrados por concessionários de serviços públicos e imóveis abrangidos pelo Programa de Desapropriação. Ressalta-se que, conforme denominação contida na NBR 14653-1, somente serão cadastradas aquelas benfeitorias consideradas úteis e/ou necessárias, excluindo-se aquelas consideradas voluptuárias.

1.5.4. Não serão abrangidas pelo programa benfeitorias destinadas a atividades ilícitas bem como benfeitorias móveis, como trailers, quiosques, casas flutuantes, toldos e outras benfeitorias de uso residencial ou comercial caracterizadas pela mobilidade, assim como benfeitorias construídas para o estabelecimento daquelas benfeitorias, como calçadas, coberturas e outros.

1.5.5. Destaca-se ainda que os Programas de Remoção e Reassentamento não compreenderão grupos indígenas ou quilombolas em virtude das particularidades e prerrogativas que tais grupos étnico-culturais detêm perante o Estado brasileiro. Também não serão incluídos os grupos humanos tipicamente migratórios e/ou nômades, tais como os acampamentos de movimentos sociais – por exemplo, os acampamentos do Movimento Sem-Terra (MST) – e/ou grupos identitários de caráter errático – por exemplo, os ciganos.

1.5.6. Eventualmente, por determinação judicial, ou determinação expressa e específica do órgão licenciador, e a critério do DNIT, os Programas de Remoção e Reassentamento também poderão abranger benfeitorias que estiverem irregularmente localizadas em outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento. Ressaltamos que as benfeitorias para as quais o DNIT tenha autorizado uso por meio de procedimento próprio de permissão especial de uso das faixas de domínio também não serão abrangidas pelos programas.

1.6. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NOS PROGRAMAS DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

1.6.1. Entre as benfeitorias abrangidas pelos programas de remoção e reassentamento, serão inclusas nas modalidades de reassentamento apenas aquelas pertencentes a unidades familiares consideradas socioeconomicamente vulneráveis, conforme Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica, e que, obrigatoriamente, se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

1.6.2. Benfeitorias residenciais ou mistas (residenciais e comerciais) cujos detentores nelas habitem ou transmitam seu uso, por meio de aluguel, cessão ou instrumento congênera.

1.6.3. Benfeitorias comerciais, cujos detentores, necessariamente, a utilizem para autossustento.

1.6.4. Benfeitorias úteis e/ou necessárias.

1.6.5. Para efeito de cadastramento e inclusão no programa, as benfeitorias mistas nas quais os detentores apenas residam e não exerçam atividade econômica serão tratadas como benfeitorias residenciais e as benfeitorias mistas em que os detentores apenas exerçam atividade econômica e não residam serão tratadas como benfeitorias comerciais, predominando assim, para efeito de classificação, o tipo de uso atual da benfeitoria.

1.6.6. Para as benfeitorias localizadas na área não edificante, quando houver intervenção devido às obras e necessidade de demolição da benfeitoria, deverá ser aplicada Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica com seu ocupante a fim de se aferir sua vulnerabilidade. Destaca-se que o cadastro será tratado no escopo do programa de desapropriação.

1.6.7. Para as unidades familiares locatárias e cessionárias, será estabelecido prazo para a desocupação do imóvel. Excepcionalmente, a depender de relatório social e do caso concreto, poderá ser dada solução específica para a referida unidade familiar.

1.6.8. Os bens públicos e as benfeitorias utilizadas para atividades sem fins lucrativos, como igrejas, cooperativas, associações, organizações não governamentais etc. poderão ser realocados, caso haja determinação judicial ou previsão na licença ambiental. Deverão ser consideradas as especificidades do bem ou instituição e a possibilidade de construção de parcerias com entes públicos locais para sua viabilização. A inclusão dependerá de estudo técnico elaborado por profissional habilitado.

1.6.9. Com a finalidade de se evitar duplo benefício, após definição da solução de reassentamento, o DNIT deverá comunicar o nome dos beneficiários aos órgãos responsáveis pela política habitacional dos Entes Federados de modo que seja feito cruzamento das informações cadastrais, para verificar eventuais duplicidades de benefícios de mesma natureza, o que constitui impedimento para a participação deste programa.

1.6.10. O DNIT manterá cadastro de todas as famílias beneficiadas, visando ao controle de informações relativas às famílias beneficiadas, de maneira a se evitar o duplo benefício, vedado pelas regras deste programa. Deste modo, deverá ser encaminhada lista com todos os beneficiários do programa à Coordenação-Geral de Desapropriação e Reassentamento do DNIT para que esta verificação possa ser realizada. A relação de beneficiários deverá conter no mínimo nome, CPF do arrimo e de seu cônjuge/companheiro (a).

1.7. AÇÕES POSSESSÓRIAS

1.7.1. O DNIT acompanhará o procedimento de desocupação das benfeitorias, a retirada dos pertences dos moradores e a demolição dessas. Para as benfeitorias cujos ocupantes tenham sido considerados não vulneráveis, segundo pesquisa básica de vulnerabilidade, o DNIT notificará o detentor e estabelecerá prazo para que desocupe a benfeitoria e promova sua demolição que ocorrerá às custas do detentor, conforme as orientações do Manual de Preenchimento: ordem de embargo e notificação de ocupação de faixa de domínio ou outro documento que o substitua.

1.8. MODALIDADES DE REASSENTAMENTO E OUTRAS COMPENSAÇÕES

1.8.1. O DNIT prevê três modalidades de reassentamento: construção de unidades habitacionais, compra assistida de imóveis disponíveis no mercado imobiliário local ou compensação monetária no valor da benfeitoria. A solução adotada será fundamentada em estudos de viabilidade específicos para cada Programa de Remoção e Reassentamento. Caberá ao DNIT a definição da modalidade adotada para cada empreendimento

1.8.2. A compensação monetária no valor de avaliação da benfeitoria será compulsória às unidades familiares, após aferição de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam detentoras de benfeitorias comerciais ou benfeitorias úteis e/ou necessárias. Também será destinada compensação monetária, no valor de avaliação da benfeitoria, aos detentores de benfeitorias que disponham, gratuita ou onerosamente, de seu usufruto a outrem, por meio de locação, empréstimo, cessão etc., após aferição de vulnerabilidade socioeconômica do detentor.

1.8.3. Ressalta-se que, nos casos em que o detentor possua mais de uma benfeitoria na área de abrangência do programa e opte pela compensação monetária no valor das benfeitorias, será considerado como montante final de indenização o somatório do valor de avaliação de suas benfeitorias até o valor máximo estabelecido para compra assistida ou construção de uma unidade habitacional do programa, a critério do DNIT.

1.8.4. Nos casos em que não se apresentarem viáveis as opções de construção de unidade habitacional e compra assistida, o teto para compensação monetária será definido pelo DNIT com base no valor de aquisição de unidade habitacional da faixa mais acessível dos programas habitacionais governamentais, no respectivo município.

1.8.5. As modalidades de construção de unidades habitacionais e de compra assistida serão destinadas às unidades familiares socioeconomicamente vulneráveis detentoras de benfeitorias residenciais ou mistas, e que nelas habitem.

1.9. ETAPAS DOS PROGRAMAS DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

1.9.1. Os Programas de Remoção e Reassentamento constituem-se num conjunto de atividades, informações, documentos e elementos técnicos, sociais e jurídicos relativos a remoção involuntária, cadastramento socioeconômico e reassentamento das populações socioeconomicamente vulneráveis que ocupam ou utilizam benfeitorias abrangidas pelo programa.

1.9.2. Os Programas de Remoção e Reassentamento serão compostos por:

1.9.3. Fase Preliminar do Programa de Remoção e Reassentamento;

1.9.4. Fase Executiva do Programa de Remoção e Reassentamento.

1.10. AS DIRETRIZES

1.10.1. O papel das Diretrizes Básicas para os Programas de Remoções e Reassentamentos é de estabelecer os parâmetros necessários à liberação da faixa de domínio para a execução de obras do DNIT, de maneira a respeitar o direito constitucional à moradia e ao trabalho da população impactada.

1.10.2. As diretrizes têm, em essência, caráter orientador, recomendando-se, assim, que, em cada Programa de Remoção e Reassentamento, se considerem as particularidades de cada obra viária, os quantitativos de ocupações irregulares na faixa de domínio existente e as características das populações que ali residem e/ou trabalham, assim como o objeto de cada contratação.

2. PROGRAMA DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO

2.1. DEFINIÇÃO

2.1.1. Denomina-se Programa de Remoção e Reassentamento o conjunto de atividades, informações, documentos e elementos técnicos, sociais e jurídicos que subsidiarão a remoção das populações que ocupam ou utilizam irregularmente benfeitorias abrangidas pelo programa e o reassentamento das famílias consideradas socioeconomicamente vulneráveis. O programa inicia-se com a mobilização das famílias e diagnóstico das ocupações irregulares na faixa de domínio existente e definição das modalidades de reassentamento para cada caso específico, traçando-se assim o planejamento do programa. Após essa fase preliminar, passa-se à fase executiva, na qual ocorrerá a efetiva desocupação da faixa de domínio e reassentamento/indenização das famílias. Ressalta-se que o trabalho social deverá acontecer em todas as etapas dos programas

2.2. FASES DOS PROGRAMAS

2.2.1. Os programas de remoção e reassentamento serão elaborados e executados em duas fases:

2.2.2. Preliminar;

2.2.3. Executiva.

3. FASE PRELIMINAR

Os estudos e ações que compõem a fase preliminar dos programas de remoção e reassentamento são:

- Mobilização da comunidade pela equipe de Trabalho Social;
- Elaboração da metodologia de avaliação das benfeitorias (MAB);
- Cadastramento Técnico Individual para Remoção e Reassentamento;
- Aplicação dos termos de opção;
- Estudo de viabilidade das modalidades de Reassentamento;
- Plano de demolição;
- Diagnóstico

3.1. Mobilização da comunidade pela equipe de trabalho social

3.1.1. O Trabalho Social constitui-se como um eixo fundamental nos programas de remoção e reassentamento e permeia suas diversas etapas. Nestas diretrizes, o trabalho social está alinhado com o que atualmente é exigido nos programas habitacionais do Ministério das Cidades, nas Portarias nº317/2013 e nº 464/2018, e com as Políticas Operacionais do BID 4.12/2011 e OP-710/1998.

3.1.2. O trabalho social se inicia na fase preliminar dos programas e termina após a remoção e/ou reassentamento definitivo das famílias. O tempo de acompanhamento dos beneficiários pela equipe de trabalho social após o reassentamento será determinado para cada programa em específico.

3.1.3. A mobilização inicial da comunidade pela equipe de trabalho social deverá ser realizada antes do cadastramento das famílias atingidas e terá a finalidade de orientar a população e levantar dados sobre esta. A mobilização deverá orientar as famílias quanto às etapas do programa de remoção e reassentamento, às formas de comunicação e interação da população com a equipe de trabalho social, às formas de participação popular, aos direitos e deveres e às restrições de adesão ao programa. A importância da colaboração da comunidade no preenchimento da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica e possíveis consequências da não cooperação, como exclusão do programa de reassentamento, deverão ser enfatizadas durante a mobilização

3.1.4. As atividades realizadas nesta etapa deverão ser comprovadas no Relatório de Mobilização, podendo conter registros fotográficos, atas de reunião, listas de presença e outros. O Relatório deverá conter ainda:

3.1.5. a) Identificação das principais lideranças e entidades representativas (nome, contato e descrição do tipo de liderança/atividade que exerce);

3.1.6. b) Mapeamento dos tipos de laços e conflitos preexistentes na comunidade;

3.1.7. c) Descrição sobre percepção da aceitação ou resistência ao programa por parte das famílias atingidas e definição das estratégias de negociação para eventuais ajustes ao programa;

3.1.8. d) Identificação dos diferentes interesses presentes no grupo, respeitando a diversidade de sua constituição e dando espaço às minorias;

3.1.9. O trabalho social deverá continuar após a mobilização inicial para o acompanhamento das atividades do programa. A equipe fará também o papel de mediador de conflitos entre os entes envolvidos e a população e também entre os próprios moradores no que se refere ao programa. A equipe poderá promover diferentes tipos de atividades participativas para mobilização da comunidade conforme o perfil desta, tais como: reuniões de planejamento comunitário, palestras, assembleias, audiências públicas, ciclos de debates, campanhas e outras ações que elevem o nível de conhecimento da população beneficiada acerca do programa de remoção e reassentamento.

3.1.10. Será importante que a equipe de trabalho social defina juntamente com a comunidade estratégias e canais de interação que conectem população atingida, lideranças e entes públicos envolvidos durante todo o programa, como por exemplo, serviço 0800 de atendimento à população, posto avançado de atendimento nas comunidades, entre outros.

Após a mobilização inicial, para fins de acompanhamento das atividades do trabalho social, poderão ser demandados relatórios periódicos.

3.2. Elaboração da metodologia de avaliação das benfeitorias (MAB)

3.2.1. A metodologia de avaliação utilizada deverá se basear em valores unitários de entidades públicas e idôneas, como por exemplo os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – e do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO – do DNIT, Sindicato da Indústria da Construção Civil –SINDUSCON, mais atualizados, sendo obrigatória a apresentação das referências, como por exemplo os Custos Unitários Básicos (CUB's) utilizados e suas datas base.

3.2.2. A metodologia deverá ser aprovada pelo DNIT previamente a elaboração das avaliações das benfeitorias, de forma a evitar retrabalho. A contratada poderá utilizar metodologia constante no Relatório Genérico de Valores, dos Projetos de Desapropriação, desde que esse produto exista e seja compatível com as tipologias de benfeitorias localizadas nas faixas de domínio existentes.

3.2.3. Visando proposição de métodos distintos e inovadores, ressalta-se que poderão ser apresentadas soluções de avaliação diferentes das orientações contidas neste documento, para tanto, deve-se apresentar justificativa das mudanças de soluções propostas, bem como demonstração da vantajosidade econômica ou técnica e seguir os critérios gerais da engenharia de avaliações de benfeitorias.

3.2.4. Além do acima exposto também deverá ser apresentado:

- 3.2.5. Benefícios e Despesas indiretas – BDI a serem utilizados para os casos de orçamentação analítica;
- 3.2.6. Leis (encargos) sociais para os casos de orçamentação analítica e, nos casos de orçamentos sintéticos, deverá ser informado se as leis (encargos) sociais já estão incluídas no custo unitário adotado;
- 3.2.7. Critérios para avaliação, descrevendo o método previsto em norma a ser utilizado, bem como a fonte das tabelas adotadas, com data base e abrangência da aplicação nos casos de laudos sobre benfeitorias reprodutivas, benfeitorias não reprodutivas, máquinas, equipamentos, recursos naturais e outros bens.

3.3. Cadastramento técnico individual para remoção e reassentamento

3.3.0.1. O Cadastramento técnico individual para remoção e reassentamento corresponde à reunião de elementos técnicos, jurídicos e sociais necessários à proposição de soluções e à instrução e resolução, tanto na esfera administrativa como judicial, dos respectivos processos de remoção e reassentamento. Será elaborado um Cadastro técnico individual para remoção e reassentamento para cada benfeitoria abrangida pelo programa, conforme descrito na introdução destas diretrizes, em: “Abrangência dos Programas de Reassentamento”.

3.3.0.2. Ressalta-se que, ordinariamente, o cadastro deverá ser elaborado apenas para as benfeitorias que deverão ser removidas para a execução da obra. Nos casos de duplicação, em que a obra atinja apenas um dos lados da faixa de domínio, apenas o lado afetado será cadastrado. Os cadastramentos podem ser ampliados para outras áreas indiretamente atingidas nos casos em que haja determinação legal ou condicionante na licença ambiental.

3.3.0.3. Após cada cadastramento, deverá ser selada a respectiva benfeitoria e entregue ao responsável pela unidade familiar o correspondente contrasselo preenchido e assinado (conforme modelo ANEXO 1 - modelo de contrasselo a ser entregue, após selagem, ao responsável/arrimo de família.). A selagem tem como finalidade evitar que invasões posteriores sejam incluídas ao programa. A selagem deverá conter um número de cadastro acompanhado da sigla "CTR", que significa Cadastro Técnico Individual para Remoção e Reassentamento. Caso a benfeitoria seja ocupada por mais de uma unidade familiar, deverá ser acrescido ao número do CTR dígito diferenciador (número ou letra), exemplo: CTR nº 20 – A; CTR nº 20 – B.

3.3.0.4. O modelo de selo a ser utilizado está apresentado no ANEXO 2. Excepcionalmente, em situações em que houver um elevado número de benfeitorias, e, por consequência, o período para conclusão de todos os cadastramentos for extenso, o DNIT poderá demandar a selagem como etapa anterior ao cadastramento. Ressalta-se que o DNIT poderá solicitar à contratada atualização do cadastramento técnico individual, em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível e que acarrete atraso no cronograma das obras.

3.3.0.5. A critério do DNIT, baseado nas características gerais da população impactada, zelando pelo princípio administrativo da economicidade, poderá ser demandada avaliação apenas das benfeitorias cujos detentores sejam considerados vulneráveis

3.3.0.6. Cada Cadastro Técnico Individual para Remoção e Reassentamento deverá ser composto pelos seguintes documentos:

3.3.1. Licença Ambiental do Empreendimento Viário

3.3.1.1. Indicação da licença ambiental para a obra viária em questão, em que conste a condicionante específica que exija a adoção de medidas compensatórias às populações carentes que habitam de forma precária a faixa de domínio.

3.3.2. Portaria de nomeação da Comissão de Desapropriação e Reassentamento

3.3.3. Documentação dos Ocupantes e do Imóvel

3.3.3.1. Apresentação de cópia da documentação mínima necessária à qualificação do detentor/arrimo de família e/ou detentor/responsável da benfeitoria comercial e, quando existentes, dos seus cônjuges/companheiros/as, e/ou da Pessoa Jurídica, quando for o caso, quais sejam:

- 3.3.3.2. a) Registro Geral (carteira de identidade)
- 3.3.3.3. b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.3.3.4. c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;
- 3.3.3.5. d) Comprovante de conta bancária;
- 3.3.3.6. e) Carteira de Trabalho;
- 3.3.3.7. f) Cartão do Cadastro único (se tiver);
- 3.3.3.8. g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- 3.3.3.9. h) Certidão de óbito, se for o caso;
- 3.3.3.10. i) Procuração, se for o caso;
- 3.3.3.11. j) Comprovante de residência (se houver);

3.3.3.12. k) Guia de recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ou da guia de recolhimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, conforme o caso, se existente e apenas nos casos em que o detentor for o ocupante;

3.3.3.13. l) Documentos da propriedade, posse ou similar do imóvel, quando existentes e apenas nos casos em que o detentor for o ocupante;

3.3.3.14. Nos casos em que o ocupante for locatário, arrendatário ou cessionário, deverá ser apresentada a documentação citada para o detentor e o ocupante, exceção aos itens “i”, “j”, “k”, e “l”, que deverão ser apresentados apenas para o detentor.

3.3.3.15. Naqueles casos em que o detentor de um determinado imóvel possuir sua escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, o DNIT buscará, por meio de análise jurídica, cartorial e técnica, nos casos concretos, a solução mais adequada, seja por meio da redução da faixa de domínio, pela contestação do título para que esse passe ao domínio do DNIT ou outra solução pertinente.

3.3.3.16. Para os casos de ausência de documentos pessoais deverá ser promovida articulação junto a Prefeitura, Órgãos Cartoriais e de Segurança Pública para que promovam sua confecção e, quando necessário, prestar assistência junto às instituições bancárias visando abertura de contas.

3.3.4. Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica – PBVS

3.3.4.1. Trata-se do cadastramento das famílias ocupantes das benfeitorias abrangidas pelos programas de remoção e reassentamento, por meio de questionário próprio, sob o fito de coleta de informações, bem como de identificação da parcela populacional caracterizada como socioeconomicamente vulnerável. Os questionários a serem aplicados e a respectiva metodologia constam na Instrução Normativa nº 45/2021 - DG/DNIT SEDE, de 16 de agosto de 2021.

3.3.4.2. Nesta pesquisa e especificamente nos pareceres sociais, deve-se destacar a condição de vulnerabilidade socioeconômica da família, de modo a possibilitar o prosseguimento das ações de remoção e reassentamento.

3.3.4.3. Em cada Cadastro Técnico Individual para Remoção e Reassentamento deverá constar, obrigatoriamente, apenas uma PBVS. Nos casos de unidades multifamiliares, os CTR das famílias deverão ser apensados, a fim de que tramitem conjuntamente.

3.3.4.4. Ressalta-se que, conforme previsto em sua metodologia, a PBVS deverá ser aplicada com o ocupante responsável pela benfeitoria e, no caso de benfeitorias objeto de transmissão temporária de uso (locadas, cedidas etc.) deve-se aplicar a pesquisa com o detentor (locador). Aos cessionários e locatários será aplicado cadastro básico de identificação a fim de se caracterizar o perfil social desses ocupantes.

3.3.4.5. Destaca-se que, nos casos em que o responsável pela unidade familiar não for localizado ou se recusar a colaborar com a pesquisa, será afixada em sua residência ou será entregue carta (modelo presente no ANEXO 3), por meio da qual se orienta o ocupante a contatar equipe técnica em prazo determinado a fim de apresentar seus dados relativos à Pesquisa. Após o decurso do prazo, sem manifestação do arrimo/cônjuge, este poderá ser excluído do programa de reassentamento. Neste caso, o respectivo processo individual deverá ser devidamente instruído com registros fotográficos da notificação afixada e todas as outras medidas intentadas para a localização do respectivo morador.

3.3.5. Laudo Individual de Avaliação das Benfeitorias

Relatório técnico elaborado por profissional habilitado, em conformidade com as normas pertinentes e a metodologia de avaliação de benfeitorias (MAB) proposta, visando à avaliação das seguintes benfeitorias:

- Benfeitorias residenciais ou mistas (residenciais e comerciais);
- Benfeitorias comerciais;
- Benfeitorias úteis ou necessárias.

Para padronizar o desenvolvimento e a apresentação dos laudos deverá ser utilizado o modelo a ser disponibilizado pelo DNIT em planilhas Excel editável, devendo estas serem solicitadas junto à Coordenação-Geral de Desapropriação e Reassentamento.

Salienta-se que, em cada laudo individual de avaliação, deverá constar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's emitida pelo profissional responsável por sua elaboração. O Laudo de Avaliação deverá conter:

- Planta individual de localização;
- Plantas baixas das benfeitorias;
- Relatório fotográfico;
- Termo de ciência do processo de selagem e cadastramento.

3.3.5.1. Planta individual de localização (modelo no ANEXO 4 - Modelo de planta individual de localização).

Desenho técnico georreferenciado da projeção da via em escala adequada indicando a localização da benfeitoria em relação à via. Neste desenho deve constar, no mínimo:

- Eixo da via existente e projetada.
- Faixa de domínio existente com suas respectivas larguras.
- Linha correspondente ao limite da área non aedificandi existente.
- Representação das benfeitorias atingidas.
- Representação dos limites/divisas das benfeitorias.
- Amarração das benfeitorias ao estaqueamento da rodovia existente.
- Coordenadas georreferenciadas de pelo menos 2 (dois) vértices das benfeitorias, com indicação do datum e do sistema de projeção utilizado.
- Data de elaboração.
- Responsável técnico.
- Escala e indicação do norte geográfico.

Nos casos de benfeitorias que estiverem irregularmente localizadas em outras áreas de interesse da autarquia para fins de execução do respectivo empreendimento viário e programa de reassentamento, e sobre as quais a unidade familiar não possua o direito de propriedade, deverá ser elaborada uma planta em escala adequada indicando a localização das benfeitorias. Na correspondente planta de situação/localização, deve constar, no mínimo:

- Poligonal da área em que se encontra localizada a benfeitoria atingida.
- Representação da benfeitoria atingida.
- Representação dos limites/divisas das benfeitorias.
- Coordenadas georreferenciadas de pelo menos 2 (dois) vértices da benfeitoria, com indicação do datum e do sistema de projeção utilizado.
- Data de elaboração.
- Responsável técnico.
- Escala e indicação do norte geográfico

3.3.5.2. **Plantas baixas das benfeitorias**

A Planta baixa e os cortes com as devidas especificações, divisões, cotas e em escala adequada permitirá a perfeita interpretação da benfeitoria avaliada, assim como localização espacial definida por coordenada georreferenciada de, no mínimo, um vértice da benfeitoria, com indicação do datum e do sistema de projeção utilizado. A planta baixa deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO 5.

3.3.5.3. **Relatório Fotográfico**

Conjunto de fotografias que permita a visualização da benfeitoria objeto do cadastramento, sendo que, no caso de atingir benfeitorias isoladas ou reprodutivas, também deverão ser apresentadas fotos representativas dessas.

3.3.5.4. **Termo de Ciência do Processo de Selagem e Cadastramento**

Documento por meio do qual o responsável pela família autoriza a entrada na benfeitoria pela equipe de cadastramento, o registro fotográfico, a coleta de documentação e a obtenção de informações para fins de selagem e cadastramento. Por meio do Termo de Ciência, o responsável consente que toda e qualquer melhoria executada na benfeitoria a partir da data de notificação, com exceção daquelas que visem garantir a segurança dessa, não será passível de compensação monetária. Este termo deverá ser apresentado conforme o modelo constante no ANEXO 6.

3.4. **Aplicação dos termos de opção**

Após aprovação dos cadastros técnicos individuais, será aplicado às famílias classificadas como socioeconomicamente vulneráveis, o termo de opção para indicação de preferência da família pela indenização no valor da benfeitoria de sua propriedade ou pelo reassentamento em outro imóvel.

3.4.1. **Termo de Opção**

3.4.1.1. Os termos de opção serão aplicados às unidades familiares socioeconomicamente vulneráveis detentoras de benfeitorias residenciais ou mistas, e que nelas habitem. As opções ofertadas pelo DNIT, a depender de autorização da Diretoria Colegiada, serão a indenização no valor da benfeitoria de propriedade da família ou o reassentamento em outro imóvel. A aplicação do termo de opção será precedida de ações de orientação das famílias pela equipe de trabalho social. O modelo do termo de opção encontra-se no ANEXO 7 deste manual.

3.4.1.2. É importante destacar que, sempre que possível e mediante determinação do DNIT, a assinatura dos termos de opção será procedida em audiências judiciais de conciliação, no âmbito da Justiça Federal, nas quais poderão participar a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cada original dos Termos de Opção pelas Modalidades de Reassentamento assinado deverá ser anexado ao processo administrativo de Reassentamento.

3.4.2. Trabalho social para aplicação dos termos de opção

3.4.2.1. A equipe de trabalho social neste momento atuará orientando as famílias e acompanhando-as durante as assinaturas dos termos. É de extrema importância que a população impactada seja orientada quanto às características de cada modalidade, seus direitos, deveres e critérios de inclusão no programa.

3.4.2.2. A equipe de trabalho social deverá estar disponível aos beneficiários que optaram por compensação monetária para esclarecer dúvidas acerca da procura e aquisição de novas residências, e, ainda, orientá-los e incentivá-los a utilizarem o valor da compensação monetária para fins de moradia.

3.4.2.3. As atividades desenvolvidas nesta fase deverão ser descritas por meio de relatório, o qual deverá conter documentos que comprovem a realização e efetividade das atividades. Tais documentos poderão ser: registros fotográficos com data, atas de reuniões com assinaturas, relatos audiovisuais, avaliações por parte das famílias, protocolos de aceite/entrega de documentos em outros órgãos, listas de presença nas reuniões com assinaturas, entre outros.

3.4.3. Registro de ocorrência das Audiências Públicas e Audiências Judiciais de Conciliação

3.4.3.1. Apresentar registro de ocorrência da audiência pública para os esclarecimentos às populações afetadas sobre as opções de reassentamento, e da audiência judicial de conciliação para as assinaturas dos termos de opção, quando realizadas. Os registros deverão conter documentos comprobatórios de sua realização tais como: convocações, listas de presença, atas de audiência, registros fotográficos com data etc.

3.5. Estudo de Viabilidade das modalidades de Reassentamento

O estudo de viabilidade constitui uma avaliação prévia das possibilidades de reassentamento por meio de pesquisa mercadológica e análises técnicas, sociais, financeiras e jurídicas. Estes estudos subsidiarão o DNIT na decisão de como as famílias que optaram pelo reassentamento nos termos de opção serão reassentadas, por esse motivo, esses estudos poderão ser elaborados somente quando os termos de opção já estiverem assinados pelas famílias.

Os Estudos de Viabilidade para as Modalidades de Reassentamento será composto por:

- Estudos de Viabilidade para Compra Assistida.
- Proposição e Viabilização de Parcerias para Construção de Unidades Habitacionais.
- Estudos de Viabilidade para Construção de Unidades Habitacionais.
- Análise comparativa das soluções de Reassentamento.

3.5.1. Estudos de Viabilidade para Compra Assistida

A compra assistida é uma modalidade de reassentamento que consiste na aquisição de imóveis residenciais e mistos regulares e disponíveis no mercado imobiliário regional. O estudo objetiva apresentar informações básicas quanto à possibilidade de execução do reassentamento na modalidade de compra assistida às famílias a serem realocadas. Neste estudo deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

3.5.1.1. Pesquisa de Programas de Compra Assistida

Deverá ser pesquisada a existência de programas governamentais de aquisição de imóveis via modalidade de compra assistida e, quando existentes, descrever suas principais características, a possibilidade de inclusão e potencial de absorção da demanda do DNIT.

3.5.1.2. Determinação do Valor Máximo para Compra Assistida

A definição dos valores máximos a serem pagos nos programas de reassentamento por compra assistida deverá se basear em pesquisa imobiliária no município em que as famílias serão reassentadas. Os imóveis pesquisados para composição do valor máximo deverão ser compatíveis com as tipologias mínimas de construções do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 1 (um), de dois quartos e faixa 1,5 (um e meio), de três quartos.

Após obtenção do valor unitário (R\$/m²) médio da região, preferencialmente através do método comparativo direto de dados de mercado, serão definidos “imóveis paradigma”, com características desejáveis para o Programa de Remoção e Reassentamento. O preço médio desses “imóveis paradigma” será calculado baseando-se no valor unitário da pesquisa de mercado. Deverão ser considerados como valores máximos para compra assistida um valor dentro do intervalo de confiança do modelo, justificando-se a escolha desse, com base nas tipologias mínimas de construções do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 1 (um), de dois quartos e faixa 1,5 (um e meio), de três quartos.

O estudo que definirá os valores máximos para compra assistida deverá conter:

a) Caracterização dos imóveis pesquisados

- Apresentar imagem de satélite com a localização dos imóveis pesquisados;
- Apresentar tabela com endereço e valores dos imóveis pesquisados

b) Caracterização do mercado local

- Descrever como foi desenvolvida a pesquisa dos dados de mercado coletados;
- Descrever o comportamento do mercado imobiliário da região (aquecido, estagnado, especulado etc.) e as tendências de mercado de imóveis para os próximos anos;
- Citar o desempenho de mercado, a quantidade (baixa, média, alta) e qualidade das ofertas existentes no mercado, a liquidez e absorção pelo mercado.

c) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

- Apresentar os pressupostos e as ressalvas que devem ser considerados ao se ler/utilizar o estudo (ex.: restrições do modelo, casos omissos, hipóteses adotadas, etc.);

- Descrever e justificar os fatores limitantes que dificultaram a empresa a realizar o relatório de acordo com o planejado inicialmente;
- Outras informações relevantes.
- d) Metodologia
 - Apresentar a metodologia e normas utilizadas para definição do valor máximo;
 - Descrever como foi realizado o tratamento dos dados: científico/estatístico inferencial; tratamento por fatores etc.;
 - Informar qual software foi utilizado para realizar o tratamento dos dados, se for o caso;
 - Sempre que possível, priorizar o uso do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Os dados coletados deverão ser submetidos a tratamento estatístico por meio de inferência (tratamento científico) aprovados pelas normas de avaliação da ABNT. Os modelos utilizados para inferir o comportamento do mercado e formação dos valores devem ter seus pressupostos devidamente explicitados e testados. Deve-se observar o enquadramento quanto aos graus de fundamentação e precisão para o modelo gerado.

No caso de utilização da metodologia sugerida, deverão ser apresentados os seguintes itens:

- i. Descrição das variáveis dependente e independentes que compõem o modelo;
- ii. Apresentação dos resultados estatísticos gerados pelo software utilizado, se for o caso;
- iii. Apresentação e explicação sucinta sobre os seguintes resultados da regressão gerada:
 - Número de graus de liberdade;
 - Erro padrão (desvio padrão);
 - Coeficiente de correlação (R múltiplo);
 - Coeficiente de determinação (R²);
 - Coeficiente de determinação ajustado (R²ajust);
 - Significância global do modelo;
 - Teste F (Fischer-Snedecor) – Fcalculado;
 - Significância individual;
 - Teste T de Student - tcalculado;
 - Análise de resíduo;
 - Homocedasticidade;
 - Normalidade;
 - Aderência;
 - Outliers e pontos influenciantes;
 - Multicolinearidade e correlações;
 - Micronumerosidade;

- Equação: Apresentar a equação inferida; analisar, conclusivamente, o comportamento das variáveis na equação; indicar as transformações adotadas para as variáveis utilizadas. Nos casos em que houver transformação lognormal da variável dependente, é obrigatório apresentar as equações para os estimadores de tendência central: moda, média e mediana.

e) Descrever as características do imóvel ou imóveis paradigma que integrarão o estudo. Tais características devem ser traduzidas através da atribuição de valores às variáveis independentes que influenciam no mercado imobiliário local, conforme o trabalho de avaliação de mercado apresentado.

f) Apresentar os cálculos dos estimadores de tendência central (moda, mediana ou média) para os imóveis paradigma e dos intervalos de confiança.

g) Conclusão e identificação do profissional responsável:

- Conclusão do estudo e considerações finais relevantes;
- Nome, qualificação legal completa, assinatura do responsável pela elaboração do estudo e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's emitida pelo profissional responsável por sua elaboração.

3.5.1.3. **Prospecção de Imóveis para Compra Assistida**

A partir da definição dos valores máximos, dever-se-á prospectar benfeitorias residenciais ou mistas com valores compatíveis com o valor máximo definido. A quantidade de benfeitorias prospectadas deverá ser, no mínimo, 1,5 vezes o número de famílias que optaram pelo reassentamento nos termos de opção. Os imóveis prospectados deverão ter registro do terreno em cartório ou serem passíveis de transferência de registro.

3.5.1.4. **Localização dos Imóveis Prospectados**

Mapa situacional em formato impresso e digital, com imagem de satélite ao fundo, contendo:

- a) Localização dos imóveis prospectados;
- b) Localização da população atingida;
- c) Localização dos equipamentos públicos destinados a educação, saúde, segurança pública, cultura, lazer e esporte, próximos aos imóveis prospectados;
- d) Limites dos municípios.

3.5.1.5. **Tabela com dados dos imóveis prospectados**

Deverá ser apresentada tabela constante no ANEXO 8.

3.5.2. **Proposição e viabilização de parcerias para construção de unidades habitacionais**

3.5.2.1. Deverá ser realizado um estudo para levantamento da existência de programas habitacionais existentes para a região. O relatório apresentado deverá conter informações sobre cada empreendimento, como destinação, número de unidades disponíveis, características das unidades, características do empreendimento, o ente responsável pelo empreendimento, a fase de execução, entre outras características relevantes que evidenciem a possibilidade de vinculação de unidades ao programa de reassentamento.

3.5.2.2. O relatório deverá conter outros possíveis arranjos interinstitucionais, que subsidiem parcialmente a construção das unidades, como doação de terrenos, elaboração de projetos de infraestrutura e/ou construção das unidades habitacionais, supervisão e fiscalização da execução das obras etc.

3.5.3. Estudo de Viabilidade para a Construção de Unidades Habitacionais

Este estudo visa identificar a viabilidade de construção de unidades habitacionais. Seu relatório subsidiará o DNIT e demais entes públicos, quando participantes do processo, na decisão quanto à aplicabilidade desta modalidade de reassentamento.

O presente estudo consiste na prospecção, análise e indicação de glebas aptas para a construção de unidades habitacionais. Deverão ser prospectadas glebas à venda, glebas públicas passíveis de doação ou glebas passíveis de desapropriação, devendo ser desenvolvidas as seguintes atividades:

3.5.3.1. Prospecção de Glebas

A prospecção de glebas para a construção de unidades habitacionais deverá ter como primeira etapa a determinação da área necessária para reassentar as famílias optantes pelo reassentamento no termo de opção. A determinação desta área de gleba necessária (AGN) será baseada na seguinte equação:

$$AGN = (FV * LM) + AUG$$

Onde:

I – (FV) número total de famílias que optaram pelo reassentamento.

II – (LM) lote mínimo, conforme código de obras ou plano diretor, destinado a benfeitorias residenciais no município da atual residência da população a ser realocada, em m². Este LM deverá ser, preferencialmente, aquele definido para as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS ou, na inexistência destas, aquele definido para as áreas destinadas a benfeitorias residenciais para fins sociais ou equivalente.

III – (AUG) áreas destinadas à urbanização interna da gleba, ou seja, as áreas necessárias às infraestruturas incidentes, incluindo, entre outros, áreas para arruamentos, iluminação e drenagens, assim como as áreas de convivência e área verde. **Digitar texto.**

Após definição da área da gleba necessária, deverão ser pesquisadas glebas disponíveis na área de abrangência espacial do Programa de Remoção e Reassentamento. A prospecção das glebas deverá atender aos seguintes critérios:

- As glebas a serem prospectadas devem estar localizadas o mais próximo possível da área de origem da população a ser realocada, dentro dos municípios ou região metropolitana das comunidades impactadas, preferencialmente.
- Cada gleba prospectada poderá absorver a demanda ou parcial, desde que o número de glebas contemple toda a AGN.
- Se possível, a área total de glebas prospectadas deverá ser, no mínimo, 3 vezes a área da AGN. Deverão ser prospectadas pelo menos 3 glebas distintas.
- A prospecção deverá ocorrer preferencialmente nas ZEIS e em áreas destinadas a benfeitorias residenciais para fins sociais ou equivalente.
- Deve ser dada preferência para glebas já urbanizadas, isto é, parceladas e com condições mínimas de infraestrutura básica e equipamentos públicos.

- Deve ser dada preferência a glebas públicas, pertencentes a União, Estado ou Município.
- Evitar glebas com declive acentuado, várzeas e áreas sujeitas a alagamento, que necessitem de grandes movimentações de terra ou fundações profundas.
- Evitar glebas com restrições ambientais e/ou urbanísticas.

Os valores a serem apresentados para as glebas prospectadas serão aqueles de oferta de mercado (valor de venda anunciado). Nos casos em que não houver valor anunciado, deve-se estimar o valor da gleba, segundo método de avaliação previsto nas normas da ABNT. Deverá ser apresentada a metodologia utilizada.

Deverá ser acrescido aos valores das glebas os respectivos custos de infraestrutura não incidente, quando estas não estiverem acessíveis, ou seja, da infraestrutura externa necessária ao acesso aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, implantação de vias de acesso adequadas e rede de energia elétrica. Deverá ser apresentada referência bibliográfica utilizada na determinação dos custos de infraestrutura não incidente. A valoração de cada gleba prospectada, incluídos os custos de infraestrutura não incidente, deverá se basear na seguinte equação:

$$VT = VGP + INI$$

Onde:

I – (VT) valor total da gleba prospectada incluídos os custos de infraestruturas não incidentes.

II – (VGP) valor da gleba prospectada.

III – (INI) custo estimado da infraestrutura não incidente: abastecimento de água, esgotamento sanitário, implantação de vias de acesso adequadas e rede de energia elétrica.

Deverá ser apresentada memória de cálculo dos custos estimados de infraestruturas não incidentes.

3.5.3.2. **Localização das Glebas Prospectadas**

Mapa situacional em formato impresso e digital, com imagem de satélite ao fundo, contendo:

- Localização das glebas prospectadas;
- Localização da população atingida;
- Localização dos equipamentos públicos destinados a educação, saúde, segurança pública, cultura, lazer e esporte, próximos às glebas prospectadas;
- Limites dos municípios.

3.5.3.3. **Descrição individual de cada gleba prospectada, contendo:**

- Registros fotográficos
- Endereço;
- Área da gleba (m²);
- Valor da gleba prospectada – VGP (em R\$), especificar se o valor foi ofertado ou estimado;
- Valor da infraestrutura não incidente (em R\$);

- Valor total, valor da gleba mais valor da infraestrutura não incidente – VGPI (em R\$);
 - Valor da gleba mais valor da infraestrutura não incidente (em R\$/m²) - VGPI/m²
 - Relatório fotográfico de forma a permitir a identificação/visualização da gleba;
 - Cópia de anúncio, imagem da web ou fotografia das glebas ofertadas.
- Deverá ser apresentada síntese das informações conforme tabela constante no

Anexo 9.

3.5.4. Análise comparativa das soluções de Reassentamento e indicação de estratégias para o reassentamento da comunidade.

3.5.4.1. O estudo comparativo deverá conter análise qualitativa e conclusiva sobre as soluções de reassentamentos apresentadas nos estudos de viabilidade dos itens anteriores. O estudo deverá indicar e justificar a melhor estratégia de execução do programa, considerando o perfil da comunidade, indicando se serão reassentados por uma modalidade ou utilizando duas modalidades e analisando o custo-benefício da estratégia e seu tempo de execução.

3.6. Plano de demolição

3.6.1. O plano para demolição fornecerá informações necessárias para a execução das demolições das benfeitorias abrangidas pelo Programa de Remoção e Reassentamento.

3.6.2. Ressalta-se que as benfeitorias abrangidas englobam todas as benfeitorias cadastradas pelo programa, tanto aquelas pertencentes a famílias vulneráveis quanto as não vulneráveis.

3.6.3. Neste estudo, deverá ser desenvolvido no mínimo:

3.6.4. Indicação dos métodos demolitórios que melhor se adequem aos casos apresentados no empreendimento, levando em consideração a conformação dos imóveis, a produtividade estimada dos serviços e a relação custo-benefício de cada metodologia.

3.6.5. Indicação dos serviços, da equipe técnica, dos equipamentos e o maquinário necessário para a execução das demolições.

3.6.6. Determinação do volume total de material a ser demolido (em m³).

3.6.7. Determinação dos custos e do cronograma para execução de cada método demolitório.

3.6.8. Determinação do volume de entulhos a serem transportados (em m³).

3.6.9. Determinação da distância média (em Km) até os possíveis locais de bota-fora com capacidade de receber o volume total de material demolido, de modo que atenda às normas ambientais e de segurança, bem como princípios como eficiência, eficácia e economicidade.

3.6.10. Determinação do custo (por Km) do transporte de 01 m³ (um metro cúbico) de entulho.

3.6.11. Determinação do custo total estimado para as demolições e transporte para cada método demolitório sugerido.

3.6.12. Indicação da necessidade de requerimento às autoridades locais de emissão de licenças para demolição e remoção de benfeitorias e culturas vegetais, bem como licenças para deposição de bota-fora.

3.6.13. Estabelecimento de precauções e medidas de proteção relativas às pessoas diretamente envolvidas nos trabalhos, às pessoas não envolvidas nos trabalhos (incluindo público de um modo geral) e às propriedades que possam ser afetadas pelos trabalhos de demolição.

3.7. Diagnóstico

O diagnóstico é o produto elaborado a partir da análise dos dados e informações coletados nos cadastros e nas demais atividades realizadas pela equipe de trabalho social. Este produto descreve o perfil socioeconômico das famílias, sua ordem social, aspectos relacionais da comunidade, entre outras informações que auxiliarão no entendimento da realidade da comunidade e planejamento do reassentamento. O diagnóstico é composto pelo perfil socioeconômico, planta situacional de reassentamento e diagrama linear e pelas recomendações para o trabalho social para a fase executiva.

3.7.1. Perfil Socioeconômico das Famílias Cadastradas

3.7.1.1. Utilizando-se dos Cadastros Técnicos Individuais para Remoção e Reassentamento e das informações coletadas durante as mobilizações com a comunidade e outras informações disponíveis sobre a população afetada, deverá ser feita uma síntese das principais características coletadas e descrição da realidade local observada. Deverá constar neste estudo, no mínimo, o seguinte:

3.7.1.2. a) Quadro Resumo dos Cadastros Técnicos Individuais para Remoção e Reassentamento (vide modelo no ANEXO 10), com análise crítica das informações apresentadas.

3.7.1.3. b) Análise da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica: análise dos dados socioeconômicos coletados na PBVS, traçando-se o perfil social e econômico das famílias cadastradas. Para melhor visualização, os dados coletados poderão ser apresentados em tabelas, quadros, gráficos etc. Esta análise visa fornecer informações para a elaboração do Plano de Remoção e Reassentamento.

3.7.1.4. c) Tabelas-resumo das benfeitorias por tipo de uso.

Tabela 1 – Benfeitorias abandonadas que não tiveram PBVS aplicada ou não foi possível efetuar avaliação

BENFEITORIAS POR TIPO DE USO	SITUAÇÃO	Nº DE BENFEITORIAS
a) Residencial	Arrimo não encontrado	
	Abandonada**	
b) Residencial e comercial (uso misto)	Arrimo não encontrado	
	Abandonada **	
c) Comercial	Arrimo não encontrado	
	Abandonada **	
TOTAL		

**Benfeitoria abandonada há mais de doze meses

3.7.1.5. Tabela 2 – Benfeitorias para atividades sem fins lucrativos, úteis ou necessárias e equipam. públicos

BENFEITORIAS POR TIPO DE USO	NÚMERO DE BENFEITORIAS
a) Benfeitorias utilizadas para atividades sem fins lucrativos, como igrejas, Cooperativas, Associações, Organizações Não Governamentais etc.	
b) Benfeitorias equipamentos públicos de entes públicos	
c) Benfeitorias úteis ou necessárias	
TOTAL	

3.7.1.6. d) Tabelas-resumo das benfeitorias cadastradas: Apresentar as tabelas contidas nos Anexos 11 a 18 destas diretrizes, com a listagem dos cadastros por tipo de uso e vulnerabilidade

3.7.1.7. e) Mapeamento das relações interpessoais: identificação de lideranças, conflitos, associações e vínculos existentes na comunidade

3.7.1.8. f) Mapeamento de acesso a serviços e equipamentos públicos.

3.7.1.9. g) Descrição de demais pontos e aspectos relevantes sobre o perfil socioeconômico.

3.7.2. Planta situacional de reassentamento e diagrama linear com as benfeitorias abrangidas pelo programa

3.7.2.1. Para fins de verificação da localização e distinção das benfeitorias em relação à faixa de domínio existente, deverá ser apresentada Planta Situacional de Reassentamento, baseada no levantamento topográfico e cadastros de vulnerabilidade, contendo:

3.7.2.2. a) Imagem orbital com GSD de 1,5m ou menos e resolução temporal máxima de 1 (um) mês dos segmentos abrangidos pelo Programa de Remoção e Reassentamento com a representação georreferenciada vetorial em formato shapefile, sistema de referência espacial SIRGAS 2000, dos seguintes itens:

- Faixa de domínio existente;
- Divisas dos municípios abrangidos pelo programa;
- Benfeitorias abrangidas pelo programa distinguindo-as quanto ao tipo de uso (residencial, misto, comercial, instituições, bens públicos e outros), classificação de vulnerabilidade, escolha no Termo de Opção.

3.7.2.3. A planta situacional impressa deverá ser apresentada conforme as convenções constantes no ANEXO 19 e em folha A1 ou suficiente para adequada visualização das informações. Para facilitar a visualização geral do trecho impactado pelo programa, deverá ser apresentado diagrama linear de reassentamento conforme ANEXO 20.

3.7.3. Recomendações do Trabalho Social para a fase executiva

3.7.3.1. Apresentar recomendações de atividades de trabalho social, cursos, capacitações e levantamento de demandas específicas para o desenvolvimento social, considerando os seguintes tópicos:

3.7.3.2. a) Educação financeira e orçamento familiar;

3.7.3.3. b) Articulação intersetorial e interinstitucional para inclusão social das famílias;

3.7.3.4. c) Educação ambiental e patrimonial;

3.7.3.5. d) Mediação de conflitos oriundos do processo de relocação;

3.7.3.6. e) Ações sociais voltadas a promoção de renda, associativismo, saúde, higiene, alimentação, cidadania, etc;

3.7.3.7. f) Levantamento da necessidade de benfeitorias/galpões para a continuidade de atividades geradoras de renda da população realocada. Exemplo: galpões para armazenamento de recicláveis, etc;

3.7.3.8. g) Atuação do escritório/plantão social, ou de outro tipo de canal de interação previsto para o programa;

3.7.3.9. Os cursos e atividades propostos deverão conter: objetivos, público-alvo, perfil da equipe executora, estimativa do número de participantes, conteúdo mínimo e carga horária.

4. FASE EXECUTIVA

A fase executiva se trata da etapa do Programa de Remoção e Reassentamento composta de ações específicas da(s) modalidade(s) de reassentamento definida(s) pelo DNIT, com base nos estudos da fase preliminar. Ressalta-se que deverão ser executadas apenas as modalidades demandadas pelo DNIT.

Compõem a fase executiva as seguintes modalidades de reassentamento:

- Compra Assistida;
- Construção de unidades habitacionais pelo DNIT;
- Abrigamento provisório

Ressalta-se que o escopo do programa de compra assistida dessas diretrizes é suficiente para a conclusão do programa de reassentamento nesta modalidade, enquanto o escopo do programa de construção de unidades habitacionais abrange principalmente o trabalho social e o planejamento da contratação do projeto e da execução das obras das moradias.

4.1. Programa de Compra Assistida

A compra assistida é uma modalidade de reassentamento que consiste na compra de imóveis residenciais regulares e disponíveis no mercado imobiliário regional. O programa objetiva executar o reassentamento das famílias que optaram por essa modalidade. Nesta fase, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.1.1. Trabalho social na compra assistida

4.1.1.1. As ações de trabalho social serão definidas de acordo com as informações coletadas na fase preliminar, principalmente no diagnóstico e nas recomendações para o trabalho social.

4.1.1.2. As seguintes demandas deverão ser consideradas para proposição das atividades:

4.1.1.3. a) Educação e orientação das famílias em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;

4.1.1.4. b) Inclusão social das famílias, considerando as principais carências e problemas sociais encontrados, principalmente mediante articulação intersetorial e interinstitucional;

4.1.1.5. c) Educação ambiental e patrimonial: orientações sobre pagamento de taxas, manutenção preventiva de moradias e uso adequado dos serviços de água, esgoto, drenagem, coleta de resíduos sólidos, além da educação ambiental especialmente voltada para questões ambientais específicas encontradas na comunidade;

4.1.1.6. d) Preparação e acompanhamento das famílias no processo de mudança;

4.1.1.7. e) Mediação de conflitos oriundos do processo de relocação;

4.1.1.8. f) Apoio à equipe de reassentamento na definição dos critérios e regras para destinação dos imóveis;

4.1.1.9. g) Atuação do escritório/plantão social, ou de outro tipo de canal de interação previsto no Relatório de Mobilização presente na Fase Preliminar do Programa de Reassentamento;

4.1.1.10. h) Realização de visitas monitoradas junto às famílias aos imóveis que serão adquiridos;

4.1.1.11. i) Na fase pós-morar: auxílio das famílias beneficiárias da compra assistida à inserção social na região em que foram reassentadas;

4.1.1.12. j) Na fase pós-morar: encaminhar/orientar as famílias ao acesso a equipamentos públicos da região;

4.1.1.13. Salientamos que constam desta lista apenas sugestões temáticas, que deverão ser complementadas a depender de cada caso.

4.1.1.14. A partir de então, será definido cronograma de ações tanto da fase pré-morar quanto da fase pós-morar, adequando-se o tempo e o custo previsto de execução de todas as atividades descritas. Preferencialmente, deve-se sincronizar as atividades propostas com o cronograma de obras da via

4.1.1.15. As atividades desenvolvidas deverão ser descritas por meio de relatórios periódicos de acompanhamento os quais deverão conter documentos que comprovem a realização e efetividade das atividades. Tais documentos poderão ser: registros fotográficos com data, atas de reuniões com assinaturas, relatos audiovisuais, avaliações por parte das famílias, protocolos de aceite/entrega de documentos em outros órgãos, listas de presença nas reuniões com assinaturas, entre outros.

4.1.2. Revisão do valor máximo para compra assistida

4.1.2.1. Apresentar revisão do valor máximo para compra assistida apresentado no Estudo de Viabilidade da Fase Preliminar nos casos em que se verificar defasagem deste valor.

4.1.3. Atualização da tabela de imóveis prospectados

4.1.3.1. Tendo em vista flutuação dos valores de oferta de imóveis no mercado imobiliário, a revisão do valor máximo para compra assistida e a definição do número de famílias que serão reassentadas por esta modalidade, a lista de imóveis prospectados no estudo de viabilidade da Fase Preliminar deverá ser atualizada e adequada.

4.1.3.2. Também deverão ser acrescentados à lista de imóveis prospectados aqueles sugeridos pelos beneficiários do programa. Ressalta-se que as famílias terão prazo definido para apresentar sugestão de imóveis, e que esses deverão ter valores iguais ou abaixo do valor máximo definido e ter registro do terreno em cartório ou ser passíveis de transferência de registro.

4.1.4. Localização dos Imóveis Prospectados

4.1.4.1. Atualização do mapa situacional, de acordo com nova lista de imóveis prospectados, em formato impresso e digital, com imagem de satélite ao fundo, contendo:

- 4.1.4.2. a) Localização dos imóveis prospectados;
- 4.1.4.3. b) Localização da população atingida;
- 4.1.4.4. c) Localização dos equipamentos públicos destinados a educação, saúde, segurança pública, cultura, lazer e esporte, próximos aos imóveis prospectados;
- 4.1.4.5. d) Limites dos municípios.

4.1.5. Destinação dos imóveis

4.1.5.1. Deverão ser apresentados os critérios e regras de escolha e de destinação dos imóveis, os quais serão construídos em conjunto com o DNIT de acordo com as especificidades da região. Tal definição será subsidiada com os resultados obtidos a partir dos dados da tabela de imóveis prospectados, bem como do perfil de cada família. Os critérios e regras devem ser consolidados em documento específico o qual, no mínimo, abordará:

- 4.1.5.2. a) Forma de acesso das famílias à tabela de imóveis prospectados;
- 4.1.5.3. b) Critérios para a ordem de escolha dos imóveis;
- 4.1.5.4. c) Regras para manifestação preliminar de interesse;
- 4.1.5.5. d) Regras para visita dos imóveis pré-selecionados;
- 4.1.5.6. e) Regras para a formalização da escolha;
- 4.1.5.7. f) Regras para o agendamento da mudança;
- 4.1.5.8. g) Regras para a realização da mudança;
- 4.1.5.9. Após a definição dos critérios e regras, deverão ser apresentadas as opções de imóveis aos beneficiários do programa. A partir da lista dos imóveis selecionados pelas famílias, serão procedidas a avaliação e a vistoria destes para a concretização da compra.

4.1.6. Laudo Individual de Avaliação dos imóveis selecionados pelas famílias

4.1.6.1. O laudo individual de avaliação dos imóveis selecionados pelas famílias para a compra assistida consiste em um relatório técnico elaborado por profissional habilitado, em conformidade com os parâmetros da metodologia utilizada da definição da revisão do valor máximo de compra assistida. Salientase que, em cada laudo individual de avaliação, deverá

constar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART’s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT’s emitida pelo profissional responsável por sua elaboração.

4.1.6.2. O Laudo de Avaliação deverá conter:

4.1.6.3. a) Metodologia de avaliação: Síntese da metodologia de avaliação utilizada os laudos deverão ser elaborados conforme a série de normas da ABNT, NBR 14653, partes 1, 2 e 3.

4.1.6.4. b) Relatório descritivo do imóvel: descrição das principais características do imóvel, apresentando um conjunto de fotografias que permita a sua visualização.

4.1.7. Análise jurídica dos imóveis selecionados

4.1.7.1. Deverá ser realizada pesquisa da situação jurídica dos imóveis selecionados com vistas a atestar a situação de regularidade ou de possível transferência de registro.

4.1.8. Vistoria da edificação

4.1.8.1. Para garantia do atendimento às exigências de condições de moradia, todos os imóveis integrantes do Programa deverão ser vistoriados por profissional competente, o qual elaborará um Relatório Técnico de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO 17. O Relatório Técnico de Vistoria deverá ser conclusivo quanto à condição do imóvel para aceitação no programa de compra assistida.

4.1.9. Apoio na negociação e compra dos imóveis

4.1.9.1. Deverá ser prestado o devido apoio e assessoramento ao DNIT nos procedimentos de negociação e compra dos imóveis. Essas atividades consistem em organizar e coletar documentos, agendar mesas de negociação com os proprietários, assessorar os procedimentos cartoriais para o registro dos imóveis, entre outras.

4.1.10. Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Compra Assistida

4.1.10.1. Documento por meio do qual deverão ser apresentados os resultados do programa. Apresentar, por meio de registros fotográficos, a antiga e a nova realidade das famílias reassentadas. Descrever o impacto e a efetividade do programa na vida dos beneficiados, apresentando mudanças socioeconômicas e perspectivas futuras.

4.1.10.2. Relatar as principais dificuldades, pontos positivos e negativos encontrados ao longo da execução do programa.

4.2. Plano para Construção de Unidades Habitacionais

A construção de unidades habitacionais é uma modalidade de reassentamento que visa à realocação de famílias em novas residências construídas para esse propósito. O plano objetiva apresentar informações em nível executivo para o reassentamento das famílias que optaram por essa modalidade. Neste plano, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.2.1. Definição de Glebas para construção das unidades habitacionais

4.2.1.1. A partir da lista de glebas prospectadas nos estudos de viabilidade da fase preliminar, deverão ser atualizadas as informações contidas na tabela do ANEXO 9. Deverá ser

verificada a disponibilidade de aquisição e características geotécnicas das glebas prospectadas.

4.2.1.2. Para a escolha da(s) gleba(s) a ser(em) utilizada(s) no plano de construção, será necessária a realização e apresentação de sondagens em cada gleba prospectada de acordo com o disposto no item 4.1.1.3 da norma ABNT NBR 8036/83, ou versão posterior que a substitua. A execução das sondagens visa à garantia de uma resistência mínima do solo, evitando a execução de fundações robustas na construção das unidades habitacionais, o que pode elevar o valor do projeto consideravelmente.

4.2.1.3. As apresentações das correspondentes sondagens deverão ser feitas em relatório conclusivo com os boletins de sondagem anexos. Também deverá ser indicada a classificação geotécnica do solo na tabela do ANEXO 9, esta classificação poderá ser decisiva na escolha da gleba.

4.2.1.4. Com base na lista de glebas revisada, o DNIT definirá quais glebas serão adquiridas, desapropriadas ou recebidas em doação para a construção de unidades habitacionais. Caso as glebas prospectadas na fase preliminar se mostrarem inviáveis, deverão ser prospectadas novas glebas utilizando-se dos mesmos critérios definidos na fase preliminar.

4.2.1.5. As glebas selecionadas serão avaliadas sob o aspecto de regularidade jurídica com vistas a atestar a situação de regularidade ou de possível transferência de registro. Além disso, essas deverão ser avaliadas por meio de relatório técnico elaborado por profissional habilitado, em conformidade com as normas pertinentes e a metodologia de avaliação de edificações.

4.2.1.6. Salienta-se que em cada laudo individual de avaliação deverá constar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's emitida pelo profissional responsável por sua elaboração. O Laudo de Avaliação deverá conter:

4.2.1.7. a) Metodologia de avaliação: os laudos deverão ser elaborados conforme a série de normas da ABNT, NBR 14653, partes 1, 2 e 3.

4.2.1.8. b) Relatório descritivo da gleba: descrição das principais características da gleba, apresentando um conjunto de fotografias que permita a sua visualização.

4.2.1.9. No caso de aquisição de glebas, deverá ser prestado apoio na negociação com os proprietários e assessoria cartorial. No caso de desapropriação, fornecer documentos para declaração de utilidade pública, conforme Instrução de Serviço nº 01, de 11 de janeiro de 2016, ou norma que a substitua. No caso de doação, apoiar o DNIT nos procedimentos necessários à formalização da doação.

4.2.2. Trabalho social na construção de unidades habitacionais

4.2.2.1. As ações de trabalho social serão definidas de acordo com as informações coletadas na fase preliminar, principalmente no diagnóstico e nas recomendações para o trabalho social.

4.2.2.2. As seguintes demandas deverão ser consideradas para proposição das atividades:

4.2.2.3. a) Atividades para desenvolvimento socioeconômico das famílias:

- Fortalecimento e apoio a entidades da sociedade civil que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias;

- Apoio à formação de comissões e grupos de produção, formação de cooperativas, cursos de capacitação em empreendedorismo, capacitação em fundamentos de economia solidária, acesso a crédito e implantação dos projetos de iniciativa das comunidades, respeitadas as particularidades da população e condições específicas de cada programa;
 - Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho;
 - Capacitação de catadores de materiais recicláveis e de famílias que sobrevivem no lixão, quando da sua existência no programa, e ressocialização de crianças e adolescentes envolvidas na coleta e sua inclusão em políticas públicas locais;
 - Educação e orientação das famílias em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar.
 - Outras atividades que fomentem o desenvolvimento socioeconômico das famílias poderão ser propostas segundo oportunidades e demandas específicas.
- 4.2.2.4. b) Atividades para inclusão social e interinstitucionalidade
- Apoio à criação ou fortalecimento de instâncias de representação na comunidade para acompanhamento das obras das unidades habitacionais, oportunizando eventuais negociações de ajustes às obras;
 - Criação de espaços participativos voltados à questão da mulher, visando à discussão e encaminhamentos de demandas específicas a esse segmento;
 - Articulação com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras;
 - Intensificação da atuação do escritório/plantão social, ou de outro tipo de canal de interação previsto no Relatório de Mobilização, na Fase Preliminar do Programa de Reassentamento, com ampliação do atendimento e encaminhamento das famílias, para efetivação de direitos sociais mediante articulação intersetorial e interinstitucional de serviços;
- 4.2.2.5. c) Atividades de educação ambiental e patrimonial
- Orientação sobre manutenção preventiva da moradia e uso adequado dos serviços de água, esgoto, drenagem, coleta de resíduos sólidos e equipamentos implantados.
- 4.2.2.6. d) Atividades para a educação e gestão condominial
- Orientação sobre vivência em condomínios de habitação de interesse social, como o uso coletivo de equipamentos, satisfação e fixação dos usuários, pagamento de taxas, planejamento financeiro de novos encargos, relacionamento com a comunidade do entorno, regramento das obrigações dos condôminos, síndico e conselho fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;
 - Apoio na participação das assembleias, ordinárias e extraordinárias, prestando assessoramento e esclarecimentos de dúvidas relativas às questões condominiais;

- Disponibilização de canais de comunicação com o síndico e com o conselho fiscal nas questões administrativas e financeiras do condomínio;
- Levantamento de informações que subsidiarão a elaboração da previsão orçamentária do condomínio;
- Convocação das famílias e realização de assembleia de constituição de condomínio, eleição do síndico e conselho fiscal;
- Apoio na emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do condomínio e registro das atas;
- Assessoramento ao síndico e ao conselho fiscal acerca da gestão condominial, abordando:
 - Abertura de contas Pessoa Jurídica – PJ do condomínio, inscrição de contribuinte municipal, questões tributárias, contratação de empregados e encargos decorrentes, emissão de boletos de cobrança, recebimento da 1ª taxa de condomínio;
 - Garantias de obras;
 - Manutenção preventiva e respectivos cronogramas, obtenção de orçamento e formação de agenda de fornecedores;
 - Necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme requerido pela Legislação Municipal;
 - Necessidade de verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns do condomínio, bem como sobre as manutenções necessárias;
- Apoio ao síndico e ao conselho fiscal nas discussões com os condôminos para elaboração/adequação do regimento interno;
- Auxílio ao síndico, na realização de reuniões de condomínio, visando:
 - Reforçar as orientações relativas à convenção de condomínio e ao regimento interno, para garantir sua aplicabilidade;
 - Esclarecer as diferenças entre assembleias ordinárias e extraordinárias;
 - Informar sobre a forma de decisão de contratação, pelo condomínio, de despesas ou benfeitorias para o empreendimento;
 - Esclarecer os valores descritos na previsão orçamentária;
 - Orientar sobre formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança);
 - Informar sobre a necessidade de contratação de seguro obrigatório do condomínio e outras exigências legais.

4.2.2.7. e) Atividades de acompanhamento das famílias no processo de mudança para novas unidades habitacionais

- Apoio à equipe de reassentamento na definição de critérios e regras para a destinação das unidades habitacionais;
- Orientação sobre a distribuição das famílias nas unidades habitacionais e processo de mudança - distribuição, escolha e preparação das famílias para a ocupação das unidades definitivas.

- Realização de visitas às obras das unidades habitacionais pelos beneficiários, individualmente ou por meio de representação, mediante acordo com estes, de forma organizada e planejada;

Salientamos que constam desta lista apenas sugestões temáticas, que deverão ser complementadas a depender de cada caso.

A partir de então, será definido cronograma de ações tanto da fase pré-morar quanto da fase pós-morar, adequando-se o tempo e o custo previsto de execução de todas as atividades descritas. Preferencialmente, as atividades propostas devem considerar tanto o cronograma de obras da via quanto o cronograma de obras das unidades habitacionais.

A equipe de trabalho social também será responsável por apresentar o diagnóstico da macroárea em que serão reassentadas as famílias do programa. A partir da definição do local de construção das unidades habitacionais, utilizando-se de dados secundários e metodologias rápidas e participativas deverá ser realizado levantamento de dados socioterritoriais e de demandas por equipamentos e serviços públicos da área. Deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- a) Pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes na região;
- b) Levantamento da incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição;
- c) Levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;
- d) Mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da macroárea: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;
- e) Mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;
- f) Identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;
- g) Outras informações avaliadas como necessárias para traçar ações e estratégias do trabalho social com fins a garantir melhor aproveitamento das potencialidades, assim como minimização dos impactos negativos na macroárea do reassentamento;
- h) Relatório do levantamento da demanda por equipamentos e serviços públicos e matriz de responsabilidades, o qual deverá conter:
 - Necessidades apontadas pelas famílias atingidas como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;
 - Relação de dados sobre demandas de transferências e inclusão na rede escolar com a oferta de escolas/vagas disponíveis na macroárea do reassentamento. Nos casos em que houver déficit de vagas, indicar se há necessidade de construção de escolas ou creches na região. Neste caso, estimar o número de vagas deficitárias.

- Relação dos dados sobre demandas por serviços de saúde com a oferta desse serviço na macroárea do reassentamento. Nos casos em que houver déficit de vagas, indicar se há necessidade de construção de posto de saúde na região. Neste caso, estimar o número de pessoas que o posto deverá atender.
- Matriz de responsabilidade contendo descrição das medidas necessárias para suprir as demandas apontadas no levantamento da demanda por equipamentos e serviços públicos que forem de responsabilidade ou contrapartida de ente público parceiro no programa acompanhado de cronograma de sua implementação, responsáveis e meios para o seu atendimento.

4.2.2.8. As atividades desenvolvidas deverão ser descritas por meio de relatórios periódicos de acompanhamento os quais deverão conter documentos que comprovem a realização e efetividade das atividades. Tais documentos poderão ser: registros fotográficos com data, atas de reuniões com assinaturas, relatos audiovisuais, avaliações por parte das famílias, protocolos de aceite/entrega de documentos em outros órgãos, listas de presença nas reuniões com assinaturas, entre outros.

4.2.3. Destinação das unidades habitacionais

4.2.3.1. Deverão ser apresentados os critérios e regras de escolha e de destinação dos imóveis, os quais serão construídos em conjunto com o DNIT de acordo com as especificidades da região.

4.2.3.2. Os critérios e regras devem ser consolidados em documento específico, o qual abordará, pelo menos:

4.2.3.3. a) Critérios de prioridade para escolha dos imóveis;

4.2.3.4. b) Regras para a formalização da escolha;

4.2.3.5. c) Regras para o agendamento da mudança;

4.2.3.6. d) Regras para a realização da mudança.

4.2.3.7. Após a definição dos critérios e regras, deverão ser apresentadas as opções de imóveis aos beneficiários considerados prioritários do programa.

4.2.4. Projetos de Engenharia

4.2.4.1. Os Projetos de Infraestrutura das glebas e os Projetos de Construção das Unidades Habitacionais deverão seguir os normativos desta autarquia ou de órgãos públicos que executem políticas habitacionais.

4.2.5. Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Construção de Unidades Habitacionais

4.2.5.1. Após a conclusão das obras das unidades habitacionais, mudança definitiva das famílias e acompanhamento pós-morar, deverá ser elaborado relatório de avaliação dos resultados do programa. Esse documento deverá apresentar registros fotográficos da antiga e da nova realidade das famílias reassentadas, descrição do impacto e da efetividade do programa na vida dos beneficiados, bem como mudanças socioeconômicas e perspectivas futuras. Também deverão ser relatadas as principais dificuldades, pontos positivos e negativos encontrados ao longo da execução do programa.

4.3. Plano para abrigo provisório

O Plano para abrigo provisório somente deverá ser desenvolvido caso haja necessidade de remoção das famílias impactadas antes do reassentamento definitivo. Desta forma, tendo em vista o caráter imprevisível da necessidade do abrigo provisório, o desenvolvimento deste plano poderá ser demandado pelo DNIT a qualquer momento durante o Programa de Remoção e Reassentamento, ou seja, tanto na fase preliminar quanto na fase executiva.

O abrigo provisório consiste no estabelecimento de moradias de caráter temporário às famílias incluídas no programa, e será realizado de acordo com a necessidade de remoções imediatas decorrentes de urgência das remoções devido ao avanço das obras ou riscos iminentes à integridade física das famílias impactadas causados pelo DNIT.

O plano terá caráter excepcional, uma vez que será priorizado sempre o assentamento definitivo das famílias, preferencialmente quando os planos de assentamento definitivo estiverem em andamento e os impactos de atrasos nas obras justificarem a remoção imediata. Ressalta-se que a estadia das famílias em abrigo provisório deve ser a menor possível.

O Plano para Abrigo Provisório será realizado por meio de aluguel social ou vila de passagem. O Plano deverá ser composto pelos seguintes estudos: trabalho social no abrigo provisório, informações preliminares quanto à necessidade de abrigo provisório, plano de construção da vila de passagem, estudo para aluguel social, análise comparativa entre as soluções de abrigo provisório, vistoria dos imóveis escolhidos para aluguel social e apoio nas negociações dos contratos de aluguel social.

4.3.1. Trabalho social no abrigo provisório

4.3.1.1. O trabalho social durante o abrigo provisório consiste, principalmente, na orientação, organização, acompanhamento e recepção das famílias no processo de mudança para as moradias provisórias. Após o estabelecimento das famílias, a equipe de trabalho social ficará responsável por monitorar e avaliar a adequação destas nas moradias temporárias e por mediar conflitos que possam emergir dessa nova condição. O acompanhamento deverá ser feito por meio de visitas regulares e reuniões com as famílias, destacamos que as atividades de trabalho social previstas no programa deverão ser conduzidas normalmente, adaptadas quando se fizer necessário.

4.3.1.2. As atividades desenvolvidas nesta fase deverão ser descritas por meio de relatório, denominado “Relatório de Trabalho Social no Abrigo Provisório”, o qual deverá conter documentos que comprovem a realização e efetividade das atividades. Tais documentos poderão consistir em: registros fotográficos com data, atas de reuniões com assinaturas, relatos audiovisuais, avaliações por parte das famílias, protocolos de aceite/entrega de documentos em outros órgãos, listas de presença nas reuniões com assinaturas, entre outros. Poderão ser demandados relatórios periódicos para fins de acompanhamento das atividades do Trabalho Social nesta fase.

4.3.2. Informações preliminares quanto à necessidade de abrigamentos provisórios

4.3.2.1. Neste estudo, deverá ser apresentado o quantitativo de famílias consideradas socioeconomicamente vulneráveis e que deverão ser realocadas em abrigamentos provisórios, bem como a exposição de motivos que justificaram a necessidade dessas remoções provisórias e o prazo previsto, em meses, de permanência das famílias nos locais provisórios.

4.3.3. Plano de Construção da Vila de Passagem

As vilas de passagem são moradias coletivas temporárias construídas como solução para o abrigamento provisório. Estas moradias devem, necessariamente, prezar pelo respeito às condições mínimas de habitabilidade e salubridade. O presente estudo objetiva apresentar informações básicas quanto à viabilidade de construção de vilas de passagem. Destaca-se que, entre as informações a serem apresentadas, deve constar prospecção de terrenos e apresentação de projeto que estabeleça as obras de engenharia e de arquitetura ou soluções não convencionais necessárias para a concretização dessas habitações temporárias, incluindo-se o cronograma de implantação, recepção das famílias, desocupação e encerramento. Neste estudo deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.3.3.1. Pesquisa de vilas de passagem existentes

Pesquisa da existência de abrigos provisórios públicos ou privados e/ou imóveis com potencial para abrigamento provisório coletivo nos municípios que abrangem o empreendimento viário. Apresentar as principais características, relatório fotográfico, possibilidade de inclusão e potencial de absorção, nesses abrigos, das famílias a serem realocadas provisoriamente, bem como projetos para reformas destes imóveis, custo e prazo destas reformas, quando necessário.

4.3.3.2. Prospecção e Indicação de Terrenos para Construção da Vila de Passagem

Pesquisa e indicação de áreas passíveis a construção das habitações temporárias suficientes para atender o quantitativo de famílias definido nas informações preliminares. Atender aos seguintes critérios:

a) Prospectar terrenos localizados, preferencialmente, próximos ao local das construções habitacionais atuais ou definitivas.

b) Dar preferência para terrenos já urbanizados, com serviços públicos básicos, sem ônus para o programa.

c) Dar preferência a terrenos públicos, preferencialmente pertencentes ao município de residência da população impactada, por meio de cessão provisória sem ônus ao programa.

d) Evitar glebas com declive acentuado, que necessitem de grandes movimentações de terra.

e) Evitar glebas com restrições ambientais e/ou urbanísticas.

4.3.3.3. Projeto para construção da vila de passagem

Apresentação de projeto de engenharia e de arquitetura para a vila de passagem em conformidade com o quantitativo de famílias definido nas informações preliminares ou solução não convencional, desde que devidamente justificada e que atenda

aos critérios de habitabilidade e salubridade. Sugere-se que, preliminarmente à elaboração do projeto, o DNIT e demais entes públicos, quando participantes do processo, verifiquem junto ao município o interesse deste de assumir a vila de passagem após a sua desocupação.

4.3.3.4. **Informações complementares sobre a vila de passagem**

Além do acima previsto, para cada vila de passagem, deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Custo de construção da vila de passagem, com orçamento detalhado de todos os custos diretos e indiretos (terrenos, quando estes forem adquiridos exclusivamente para a construção das vilas de passagem, materiais construtivos, mobílias, serviços, mão de obra, etc.).
- b) Cronograma físico-financeiro de implantação da vila de passagem.
- c) Plano de recepção das famílias.
- d) Plano de esvaziamento e encerramento.

4.3.4. **Estudo para Aluguel Social**

4.3.4.1. O aluguel social consiste na disponibilização às famílias de moradia temporária em imóveis residenciais que estejam disponíveis no mercado imobiliário regional. São de responsabilidade do locatário as despesas com água e luz, condomínio e IPTU ou eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido. Ressalta-se que, após iniciada a disponibilização do benefício do aluguel social, se for constatado que o beneficiário não usufrua desse, o benefício será cancelado, restando à unidade familiar aguardar o reassentamento definitivo.

4.3.4.2. Caso o imóvel não atenda às necessidades da família, a unidade familiar deverá comunicar ao DNIT imediatamente para que se possa buscar solução mais adequada para o caso concreto. Salienta-se que é vedada a acumulação, por um mesmo núcleo familiar, de mais de um aluguel social, mesmo que o benefício possua fontes legislativas ou normativas distintas.

4.3.4.3. O estudo para o Aluguel Social objetiva apresentar informações básicas quanto à viabilidade de oferta de moradias no mercado imobiliário local. Assim, em conformidade com o quantitativo de famílias que serão realocadas em abrigamentos provisórios, deverá ser elaborado o Estudo de Aluguel social. Neste estudo, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.3.4.4. a) Pesquisa de programas de aluguel social

4.3.4.5. Deverá ser pesquisada a existência de programas municipais ou estaduais de aluguel social, descrever suas principais características, a possibilidade de inclusão e potencial de absorção, nestes programas, das famílias a serem realocadas provisoriamente em decorrência do empreendimento viário em questão.

4.3.4.6. b) Levantamento de banco de imóveis para aluguel social

4.3.4.7. Pesquisar imóveis disponíveis para aluguel social, segundo os seguintes critérios:

- 4.3.4.8. O quantitativo de imóveis prospectados deverá ser suficiente para atender as famílias que serão realocadas em abrigamentos provisórios.

- 4.3.4.9. Os imóveis residenciais a serem prospectados devem possuir condições mínimas de habitabilidade e salubridade.
- 4.3.4.10. Os imóveis residenciais a serem prospectados devem ser localizados o mais próximo possível da área de origem da população a ser realocada ou da área em que serão reassentadas definitivamente.
- 4.3.4.11. Deve ser dada preferência para imóveis residenciais com condições mínimas de infraestrutura básica e equipamentos públicos.
- 4.3.4.12. Os imóveis prospectados deverão ter características semelhantes aos imóveis faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro programa que o substitua.
- 4.3.4.13. Apresentar tabela constante no ANEXO 22.

4.3.5. Análise comparativa entre as soluções de abrigamento provisório

- 4.3.5.1. Análise comparativa e conclusiva entre as modalidades de abrigamento provisório: vila de passagem e aluguel social. Tem por objetivo facilitar a tomada de decisão quanto às alternativas de abrigamento provisório a serem operacionalizadas. Esta análise deverá ser integrada/comparativa e conter as vantagens e desvantagens de cada alternativa e apresentar, tanto para aluguel social quanto para vilas de passagem, no mínimo:
 - 4.3.5.2. a) Custo estimativo (valor em R\$).
 - 4.3.5.3. b) Prazo estimativo de conclusão (em dias).
 - 4.3.5.4. c) Estimativa de absorção das famílias (número de famílias).
 - 4.3.5.5. d) Restrições decorrentes da legislação ou entraves jurídicos.

4.3.6. Vistoria dos imóveis escolhidos para aluguel social

- 4.3.6.1. Caso a solução escolhida para abrigamento provisório seja aluguel social, os imóveis prospectados deverão ser vistoriados para aferição das condições de habitabilidade e salubridade. Apresentar Relatório Técnico de Vistoria (ANEXO 171).

4.3.7. Apoio nas negociações dos contratos de aluguel

- 4.3.7.1. Deverá ser prestado o devido apoio e assessoramento ao DNIT nos procedimentos de negociação dos contratos de aluguel social. Essas atividades consistem em organizar documentos, agendar mesas de negociação para a assinatura dos contratos entre outras atividades.

5. GLOSSÁRIO

- 5.1. **Ações de manutenção da posse:** é a ação adequada para a tutela da posse contra a turbacão. É a ação do possuidor direto impossibilitado de exercer tranquilamente a sua posse por ato de outrem. Assim, quando não houver perda da posse, mas apenas uma limitação, a ação cabível será de manutenção de posse. Encontra previsão legal no art. 926 do CPC e no art. 1.210 do CC.

5.2. Ação de reintegração de posse: é a ação adequada para proteção da posse quando há esbulho, ou seja, a perda total da posse molestada injustamente. Assim, é um interdito de recuperação da posse perdida e a ação tem cabimento quando o possuidor é esbulhado através de violência, clandestinidade ou precariedade. Está prevista no art. 926 do CPC e no art. 1.210 do CC.

5.3. Área de risco: área imprópria para habitação devido à fragilidade ou instabilidade do terreno causada pela natureza ou pela ação do homem. Entende-se por moradia em área de risco construções em margens de rios sujeitas a inundações, áreas de encostas ou morros com risco de deslizamento e desmoronamento, ou até mesmo áreas insalubres contaminadas por resíduos tóxicos;

5.4. Aluguel Social: benefício de caráter excepcional e temporário, por meio do qual as famílias consideradas socioeconomicamente vulneráveis são realocadas em imóveis disponíveis para locação no mercado local. Ressalta-se que o montante referente ao aluguel será destinado diretamente ao locador da residência.

5.5. Arrimo de família: pessoa responsável pelo sustento de um núcleo familiar, normalmente com apoio financeiro que lhe possibilita a subsistência

5.6. Autossustento: atividade cuja renda auferida é utilizada para subsistência da unidade familiar, única ou uma das únicas fontes de renda da família.

5.7. Bem público: bem pertencente às pessoas jurídicas de direito público interno, isto é, Administração direta, autarquias e fundações públicas de direito público, bem como os que, embora não pertencentes a estas pessoas, estejam afetados à prestação de serviço público (ex. empresa pública e sociedade de economia mista).

5.8. Benfeitoria: conforme denominação contida na NBR 14653-1, resultado de obra ou serviço realizado num bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano.

5.9. Benfeitoria comercial: benfeitoria destinada a atividades comerciais com fins lucrativos ou de autossustento.

5.10. Benfeitoria de uso misto: benfeitoria utilizada obrigatoriamente para duas finalidades: residencial e comercial. Caso a benfeitoria tenha características de uso misto, mas esteja em utilização de apenas um dos usos, será considerada, para fins de cadastramento, apenas o tipo em utilização no momento de aplicação do questionário.

5.11. Benfeitorias não convencionais: benfeitorias construídas por meio de técnicas e materiais não especificados nas normas de avaliação de benfeitorias, por exemplo: barracos, casa de taipa, etc.

- 5.12. Benfeitoria necessária:** conforme denominação contida na NBR 14653-1, é a benfeitoria indispensável para conservar o bem ou evitar a sua deterioração.
- 5.13. Benfeitoria residencial:** benfeitoria destinada à habitação provisória ou permanente de uma ou mais unidades familiares.
- 5.14. Benfeitoria útil:** conforme denominação contida na NBR 14653-1, é a benfeitoria que aumenta ou facilita o seu uso, embora dispensável.
- 5.15. Benfeitoria voluptuária:** é a benfeitoria que visa simples deleite ou recreio, sem aumentar o uso normal do bem
- 5.16. Benfeitorias abrangidas pelo programa:** benfeitorias presentes nas faixas de domínio e faixa não edificante as quais serão objeto de cadastramento.
- 5.17. Benfeitorias incluídas no programa:** benfeitorias cujas unidades familiares foram classificadas como vulneráveis e para as quais será destinada uma das possíveis soluções de reassentamento.
- 5.18. Detentor:** aquele ocupa, de maneira indevida bem público. Neste caso, não há que se falar em posse, mas mera detenção, de natureza precária, o que afasta o direito de retenção por benfeitorias localizadas em faixas de domínio.
- 5.19. Faixa de domínio de ferrovias:** porção de terreno com largura mínima de quinze metros de cada lado do eixo da via férrea, sem prejuízo das dimensões estipuladas nas normas e regulamentos técnicos vigentes, ou definidas no projeto de desapropriação ou de implantação da respectiva ferrovia (Dec. 7929, de 18/02/2013);
- 5.20. Faixa de domínio de rodovia:** a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras de arte especial (pontes, viadutos etc), acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa de recuo (Glossário de Termos Técnicos Rodoviários - Publicação 721/IPR/2006;
- 5.21. Habitabilidade:** pressupõe a existência de condições de conforto, salubridade, segurança, de imediata ocupação e utilização do imóvel para o fim a que se destina, seja residencial, comercial ou outros. Para que seja considerado habitável, uma unidade isolada inacabada ou em reforma, deve possuir pelo menos uma parte do seu módulo principal com condições de habitabilidade;

5.22. Laudo técnico de avaliação de benfeitorias: documento por meio do qual é realizado levantamento, qualitativo e quantitativo, das benfeitorias atingidas, para determinação de seu valor monetário para fins de indenização, quando aferida vulnerabilidade socioeconômica de seu ocupante;

5.23. Licença Ambiental: documento por meio do qual o órgão ambiental licenciador estabelece regras, condições, restrições e medidas de controle a serem seguidas pelo empreendedor, cujo descumprimento incorre em crime ambiental.

5.24. Macroárea do programa de reassentamento: região relativamente homogênea de vulnerabilidades e riscos sociais, que inclui uma ou mais áreas de intervenção física, próximas e seu entorno com o qual tal(ais) área(s) de intervenção interage(m) para acesso a serviços e equipamentos públicos, ao mercado de trabalho, a organizações sociais (comunitárias, ONGs e movimentos sociais).

5.25. Objeto da pesquisa: unidade familiar que ocupa benfeitoria localizada na faixa de domínio ou área não edificante para a qual será destinada solução de reassentamento desde que, pelos critérios da PBVS, seja considerada socioeconomicamente vulnerável.

5.26. Pesquisa Básica de vulnerabilidade socioeconômica (PBVS): documento de coleta de informações sobre o perfil socioeconômico dos ocupantes das faixas de domínio e área não edificante. A aferição de vulnerabilidade será sempre atestada por profissional legalmente habilitado.

5.27. Remoção: processo de retirada da população impactada pelas obras viárias de suas casas e ou terras, ocorrendo de forma negociada com a devida entrega de compensações pela perda dos bens ou de maneira unilateral, quando há a presença de alguma irregularidade ou quando o DNIT não tiver embasamento jurídico-legal para realizar o reassentamento. O DNIT possui o poder de polícia administrativa de executar remoções forçadas, respeitado, sempre, o direito do contraditório e da ampla defesa dos removidos.

5.28. Reassentamento: transferência de populações consideradas vulneráveis que sofrem deslocamento involuntário em função de obras viárias de seu local de origem para algum assentamento planejado ou para imóveis regulares, preferencialmente no município de origem. O reassentamento está intrinsecamente atrelado à necessidade de retirada de populações devido a obras viárias, portanto não se destina à regularização de faixas de domínio da autarquia.

5.29. Selagem: procedimento por meio do qual se atribui marca identificadora na moradia quando do cadastramento técnico individual. A selagem tem como finalidade evitar que invasões posteriores sejam incluídas no Programa de Remoção e Reassentamento. A selagem deverá conter um número de cadastro acompanhado da sigla “CTR”, que significa Cadastro Técnico Individual para Remoção e Reassentamento.

5.30. Unidade familiar: pessoa (unidade unipessoal) ou grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade e vivem sobre o mesmo teto, compartilhando ganhos e despesas, corresponde a uma família. Em termos práticos, cada unidade familiar corresponde a um objeto de classificação de vulnerabilidade, de modo que, caso seja classificada enquanto socialmente vulnerável, a unidade familiar é enquadrada enquanto beneficiária do Programa de Reassentamento. Segundo o Ministério das Cidades¹, essa definição engloba o compartilhamento dos ganhos e das despesas, coadunando-se com a definição da Unidade de Consumo, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): unidade constituída por um único morador ou conjunto de moradores que compartilham da mesma fonte de alimentação, isto é, utilizam um mesmo estoque de alimento e/ou realizam um conjunto de aquisições alimentares comuns. Nas situações em que não existe estoque de alimentos nem aquisições alimentares comuns, a identificação deverá ser feita por meio das despesas com moradia.

5.31. Unidades familiares conviventes: são as famílias que habitam a mesma unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo), sendo constituídas de, no mínimo, duas pessoas cada uma. Embora, em geral, mantenham entre si normas de convivência, são separadas pelo fato de não compartilharem os ganhos e as despesas e, portanto, por não constituírem uma Unidade de Consumo, conforme definição supracitada (vide unidade familiar).

5.32. Unidade domiciliar multifamiliar: corresponde a unidade domiciliar composta por famílias conviventes – isto é, por mais de uma unidade familiar. Para efeito da análise, no caso de unidades domiciliares multifamiliares, são feitas tantas pesquisas – e, conseqüentemente, são aferidas as suas respectivas condições de vulnerabilidade ou não – quantas unidades familiares existirem. No caso oposto – qual seja: uma mesma família que ocupe mais de uma unidade domiciliar, serão considerados os limites físicos do domicílio como determinante na separação das unidades familiares, desde que tal separação não implique no aumento da vulnerabilidade de cada uma das unidades. Em outras palavras, para uma mesma família – definida pelos laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, e pelo compartilhamento dos ganhos e das despesas – que ocupe n imóveis/edifícios, serão consideradas n unidades familiares.

5.33. Vilas de passagem: instalações provisórias construídas ou reformadas como solução de abrigo provisório coletivo que cumpram exigências mínimas de adequabilidade e salubridade de uso durante o período de ocupação.

5.34. Vulnerabilidade socioeconômica: situação de vulnerabilidade aferida por meio da Pesquisa de Vulnerabilidade Econômica. Os detentores de benfeitorias considerados socioeconomicamente vulneráveis serão incluídos no Programa de reassentamento

6.2. ANEXO 2 - Modelo de selo a ser utilizado na selagem das benfeitorias

DNIT – CTR Nº: _ _ _ _

DATA DA SELAGEM

_ _ / _ _ / _ _ _ _

Obs. Esta selagem deve ser realizada obrigatoriamente com tinta resistente a intempéries e em local visível da fachada da benfeitoria

6.3. ANEXO 3 - Modelo de carta a ser entregue ao responsável pela unidade familiar que se recusar a preencher a PBVS ou a ser afixado na benfeitoria cujo detentor não seja encontrado

Local e data
Senhor (a),

No dia _____, a equipe responsável pela elaboração da Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica, a serviço do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – tentou, sem sucesso, a coleta de dados sobre sua unidade familiar para fins de preenchimento do questionário de vulnerabilidade.

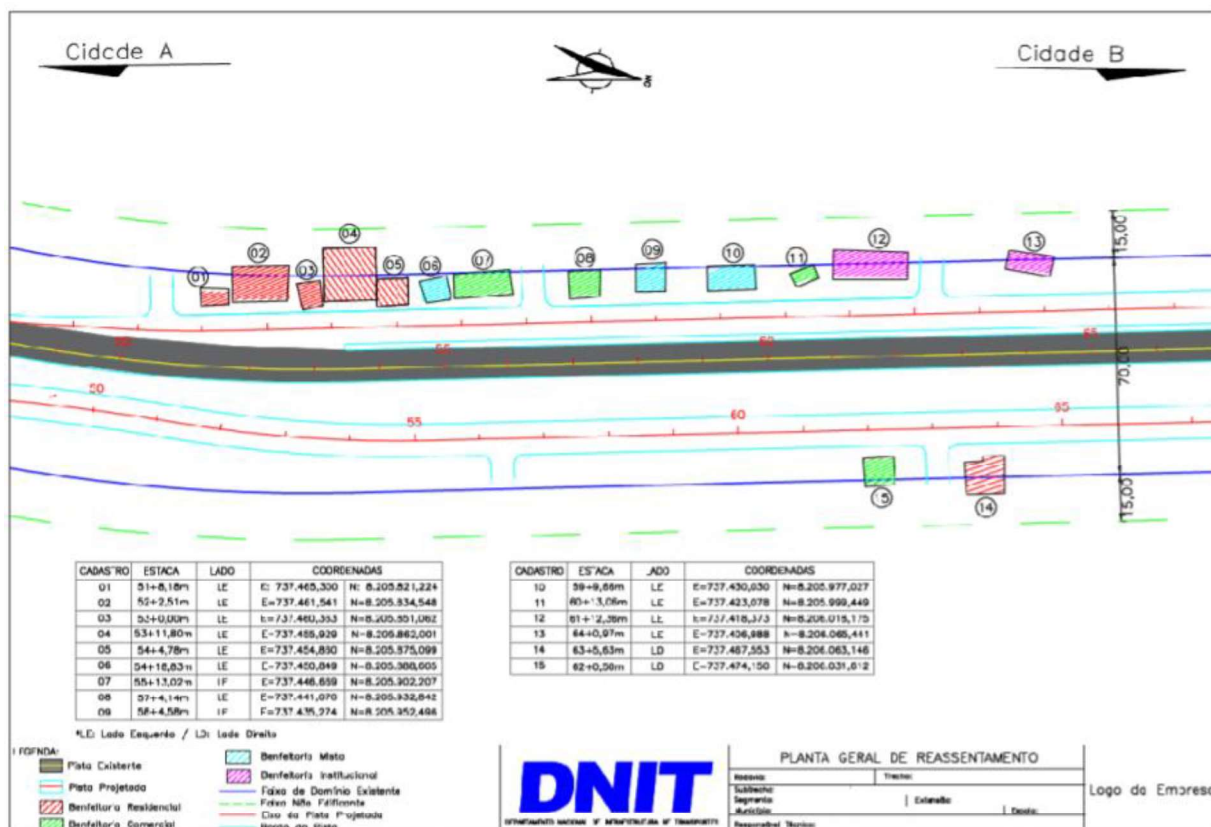
Ressaltamos a necessidade de colaboração de sua família com a equipe, pois o DNIT apenas oferecerá soluções para sua moradia a partir do resultado aferido na pesquisa a ser respondida.

Desta forma, solicitamos que o sr (a) entre em contato com a equipe técnica por meio do telefone _____, ou endereço: _____ o mais breve possível.

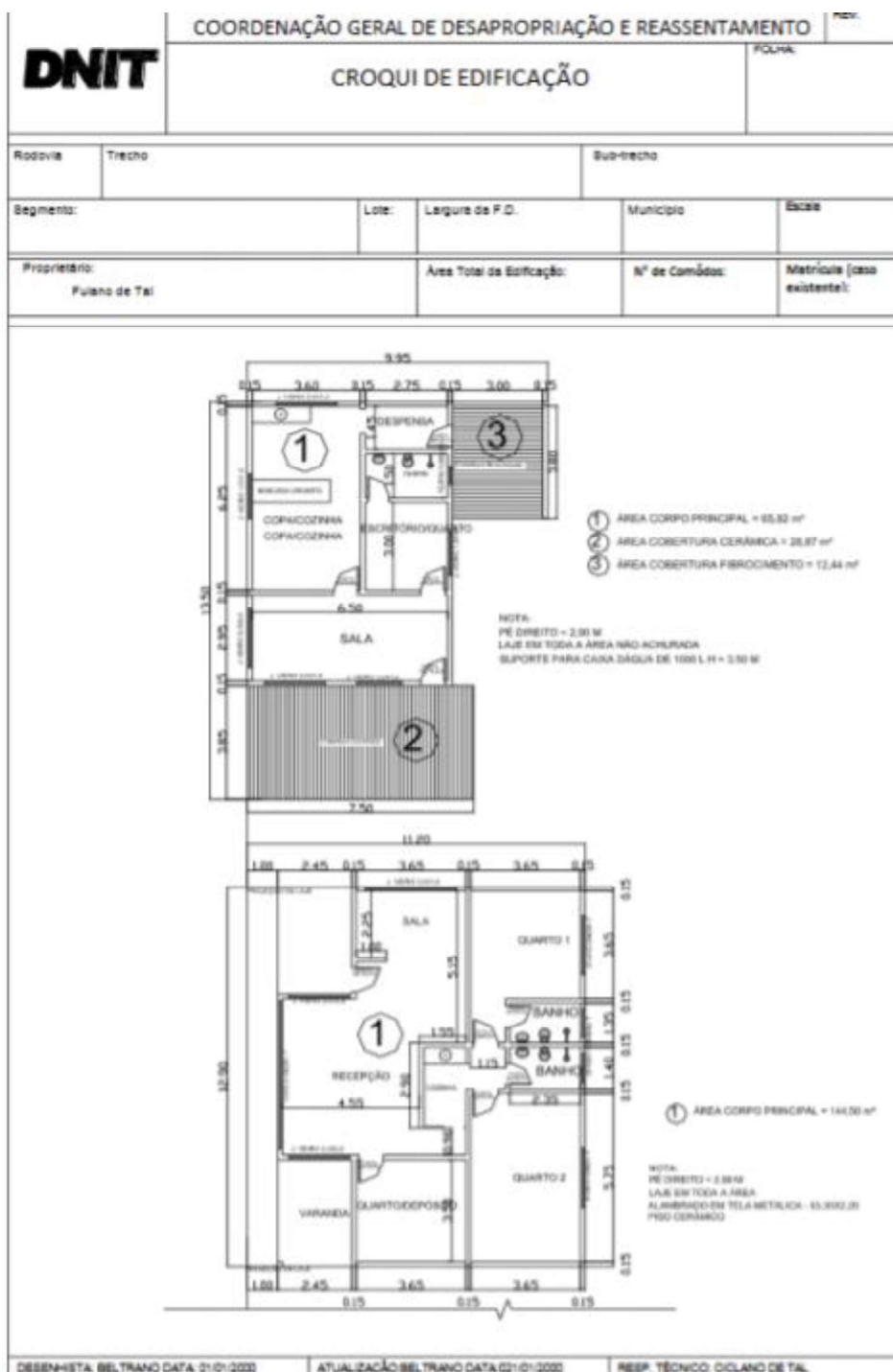
Atenciosamente,

Responsável pela equipe da PBVS

6.4. ANEXO 4 - Modelo de planta individual de localização



6.5. ANEXO 5 - Modelo de planta baixa para as benfeitorias



6.6. ANEXO 6 - Modelo de termo de ciência do processo de selagem e cadastramento

TERMO DE CIÊNCIA DO PROCESSO DE SELAGEM E CADASTRAMENTO

CTR Nº:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Eu, _____,
responsável/arrimo de família ou seu cônjuge/companheiro(a), estado civil _____,
portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF de nº _____,
residente na _____,
_____ município/estado
de _____/_____, autorizo o Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes – DNIT a:

- () Entrar no imóvel para processo de selagem e cadastramento;
- () Fotografar o imóvel;
- () Fazer medições e avaliações no imóvel;
- () Fazer cópias ou fotografar todos os documentos necessários e;
- () Obter informações pessoais e familiares.

Declaro ciência de que toda e qualquer ampliação, expansão e/ou melhoria executada na benfeitoria a partir da data de selagem, com exceção daquelas que visem garantir a segurança da mesma, não será passível de compensação monetária.

Declaro ciência de que a inserção de qualquer pessoa ou família na benfeitoria, a partir da data de selagem, não dará direito a estas de serem incluídas no Programa de Remoção e Reassentamento.

Declaro que todas as informações foram por mim voluntariamente prestadas durante o processo de selagem e cadastramento e que todas foram verdadeiras.

Declaro ciência que as informações prestadas são para fins específicos do Programa de Remoção e Reassentamento.

Local _____, _____, _____, 20 ____.

Assinatura do Responsável/Arrimo de Família ou seu Cônjuge/Companheiro(a)

6.7. ANEXO 7 - Modelo de termo de opção pelas modalidades de reassentamento

TERMO DE OPÇÃO

CTR Nº:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Eu, _____,
responsável/arrimo de família, portador da Cédula de identidade RG nº _____,
inscrito no CPF de nº _____, residente na
_____, município/estado de
_____/_____, declaro que, para fins de reassentamento, opto
pela modalidade de:

- () Compensação monetária no valor da benfeitoria, de acordo com laudo de avaliação – R\$ XXX,XX (escrever valor por extenso).
() Reassentamento em uma nova casa.

Declaro que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT prestou todas as informações e esclarecimentos necessários e disponíveis sobre as modalidades de reassentamento disponibilizadas. Declaro ainda estar ciente de que o reassentamento em uma nova casa poderá ser realizado em unidade habitacional construída para esse propósito ou comprada no mercado imobiliário, de acordo com a viabilidade apontada em estudo.

Local _____, _____, _____, 20__.

Assinatura do Responsável/Arrimo de Família

6.8. ANEXO 8 - Modelo de quadro para apresentação dos imóveis prospectados para compra assistida

Valor máximo definido para aquisição de imóveis residenciais e/ou residenciais/comerciais (mistos) de até 2 quartos – VM2Q (valor A), em R\$:												
Valor máximo definido para aquisição de imóveis residenciais e/ou residenciais/comerciais (mistos) de 03 quartos ou mais – VM3Q (valor B), em R\$:												
Identificação do Imóvel*	Endereço	Preencher (C) para casa, (CS) para casa sobreposta ou (AP) para apartamento	Valor de oferta (em R\$)	Nº de quartos	Área do terreno (em m²)	Área da beneficiária (em m²)	Para cada imóvel, assinale a acessibilidade aos serviços e equipamentos públicos abaixo descritos:					
							Serviços Públicos					
							Abastecimento de água	Esgotamento sanitário	Energia elétrica	Transporte público	Educação	Saúde

* A identificação de cada imóvel deverá coincidir com a identificação destes nos respectivos mapas situacionais e outros documentos.

6.9. ANEXO 9 - Modelo de quadro para apresentação das glebas prospectadas para construção de unidades habitacionais

Identificação da Gleba *	Endereço	Área da gleba (em m²)	Valor da gleba prospectada - VGP (em R\$)	Assinalar se valor de oferta ou valor estimado		Valor da gleba + valor da infraestrutura não incidente - VGPI (em R\$)	Valor da gleba + valor da infraestrutura não incidente (em R\$/m²) - VGPI/m²	Para cada gleba, assinale a acessibilidade aos serviços e equipamentos públicos abaixo descritos:						Características geotécnicas				
				Valor de venda anunciado	Valor via outros métodos			Valor da infraestrutura não incidente (em R\$)	Valor da gleba + valor da infraestrutura não incidente - VGPI (em R\$)	Valor da gleba + valor da infraestrutura não incidente (em R\$/m²) - VGPI/m²	Serviços e Equipamentos Públicos						Boa	Ruim

* A identificação de cada gleba deverá coincidir com a identificação destas nos respectivos mapas situacionais e outros documentos.

6.10. ANEXO 10 - Modelo de quadro resumo dos Cadastros Técnicos Individuais para Remoção e Reassentamento - CTR

Número do CTR	Nome do Arrimo de Família ou do Responsável pelo comércio	Condição do arrimo de família ou do responsável pelo comércio (preencher com os códigos abaixo)*	Tipologia de uso da benfeitoria				Condição de Vulnerabilidade Socioeconômica		Valor individual de avaliação da Benfeitoria
			Residencial	Residencial/ Comercial (misto)	Atividades comerciais	Atividades comunitárias	Vulnerável	Não Vulnerável	
QUANTITATIVOS TOTAIS:									

* (A) Detentor-morador (B) Detentor locador (C) Detentor de benfeitoria comercial que exerce a atividade;

6.11. ANEXO 11 - Modelo de quadro para listagem de detentores residentes de benfeitorias residenciais e mistas, classificados como socioeconomicamente vulneráveis

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família	Tipo de Uso		Demanda nº de quartos		Assinalar a necessidade de unidade habitacional acessível (idosos e pessoa com deficiência)	Valor de avaliação da benfeitoria
		Benfeitoria de uso exclusivamente residencial	Benfeitoria de uso misto	2 quartos	3 quartos		
Total							

* A definição das demandas da distribuição da família segundo número de quartos deverá considerar a composição familiar. Na medida do possível, o perfil familiar (entendido como a dinâmica entre número de pessoas por gênero) será utilizado para priorizar a distribuição das famílias nos imóveis de acordo com o número de quartos mais adequado possível.

6.12. ANEXO 12 - Modelo de quadro para listagem de detentores residentes de edificações de uso residencial ou de uso misto que foram considerados socioeconomicamente NÃO vulneráveis

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família	Tipo de Uso		Valor de avaliação da benfeitoria
		Benfeitoria de uso exclusivamente residencial	Benfeitoria de uso misto	

6.13. ANEXO 13 - Modelo de quadro para listagem de detentores de edificações de uso comercial, cujos detentores foram considerados socioeconomicamente vulneráveis

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família	Valor de avaliação da Benfeitoria

6.14. ANEXO 14 - Modelo de quadro para listagem dos detentores que exerçam atividades em edificações de uso comercial cujos detentores NÃO foram considerados socioeconomicamente vulneráveis

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família	Valor de avaliação da Benefeitoria

6.15. ANEXO 15 - Modelo de quadro para listagem de detentores- locadores de benefeitorias e que foram considerados socioeconomicamente vulneráveis

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família detentor da benefeitoria	Tipo de benefeitoria	Valor de avaliação da benefeitoria

6.16. ANEXO 16 - Modelo de quadro para listagem dos locatários/arrendatários/cessionários/etc. residentes em benfeitorias de uso exclusivamente residencial e de uso residencial/comercial (uso misto)

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família	Endereço	Contato telefônico

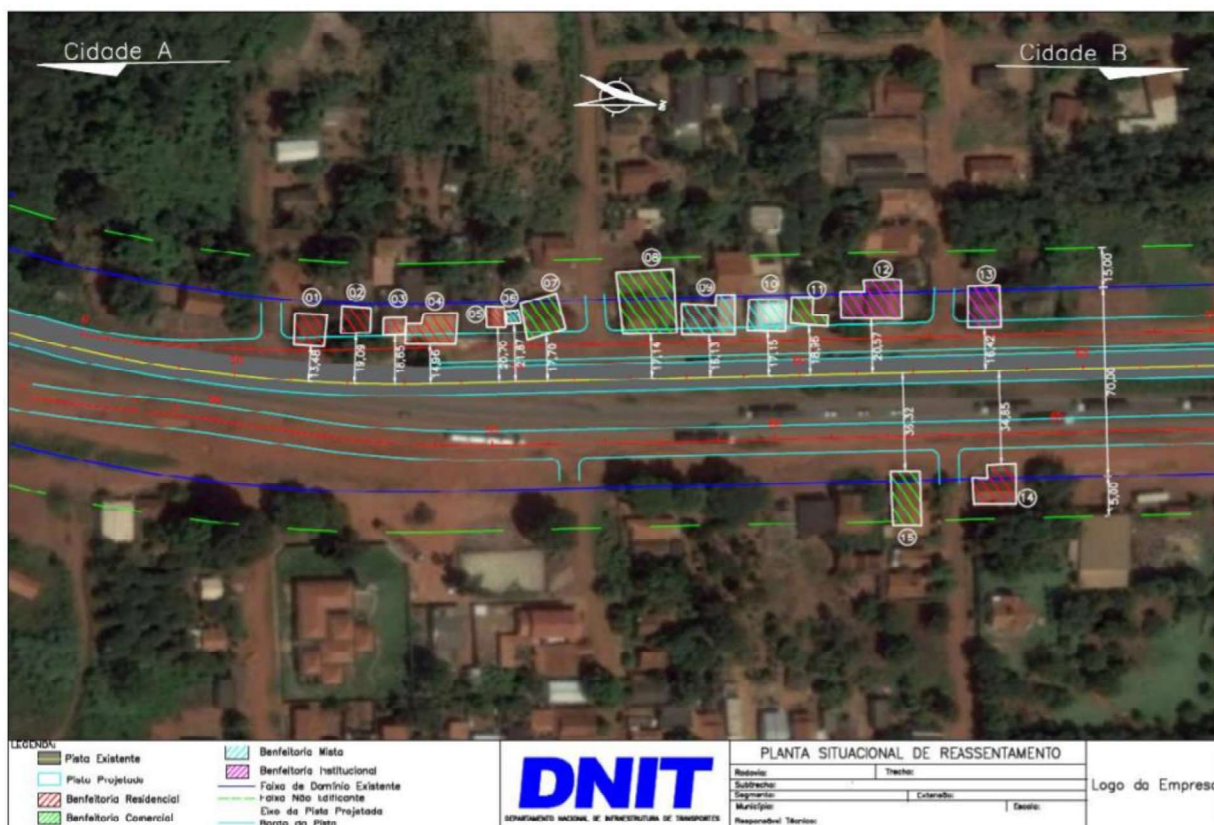
6.17. ANEXO 17 - Modelo de quadro para relação das unidades familiares socioeconomicamente vulneráveis detentoras de uso residencial ou misto e das modalidades escolhidas por estas.

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família	Tipo de Uso		Modalidade assinalada no Termo de Opção		Valor de avaliação da benfeitoria
		Benfeitoria de uso exclusivamente residencial	Benfeitoria de uso misto	Compensação monetária no valor da benfeitoria	Reassentamento	

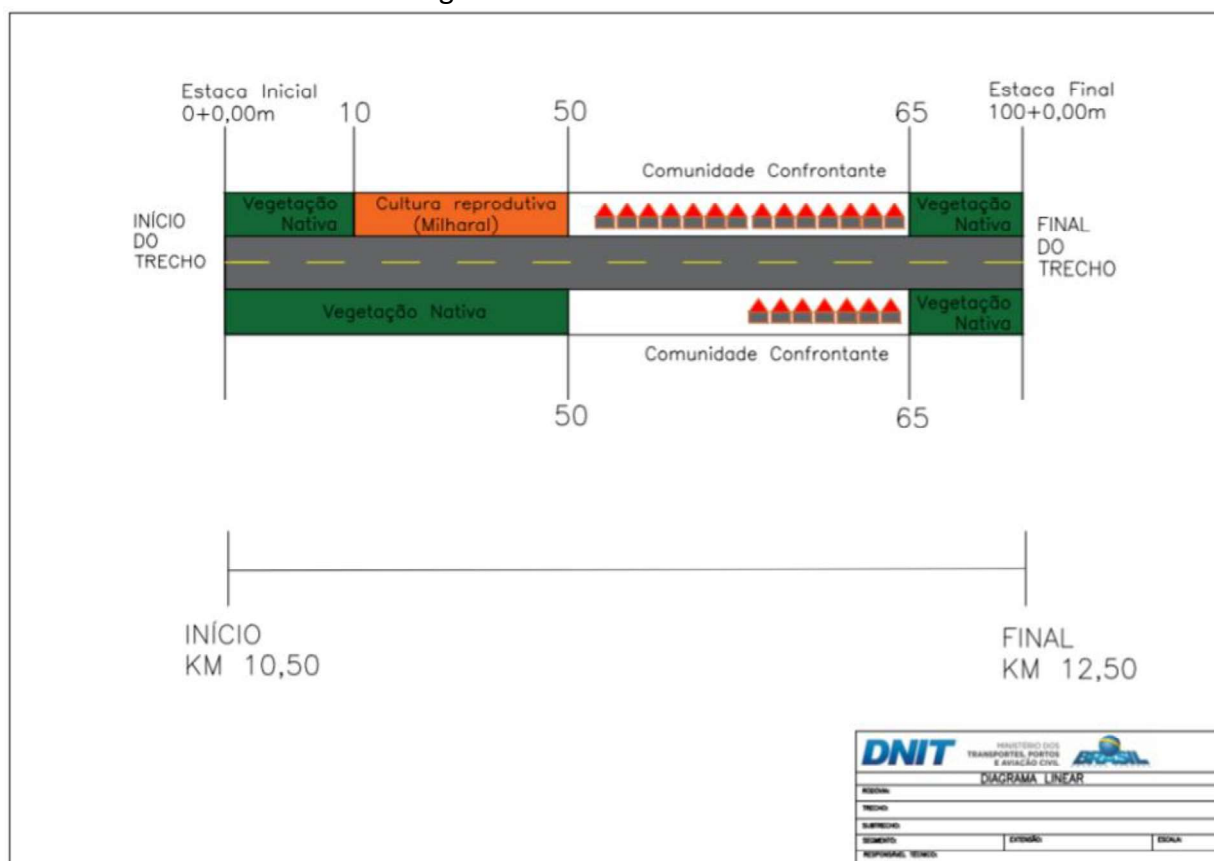
6.18. ANEXO 18 - Modelo de quadro para relação das benfeitorias de uso comercial consideradas socioeconomicamente vulneráveis e que receberão compensação monetária.

Número do CTR	Nome do Arrimo/Responsável de Família	Tipo de Uso		Valor de avaliação da benfeitoria
		Benfeitoria de uso misto	Benfeitoria de uso exclusivamente para atividades sem fins lucrativos	

6.19. ANEXO 19 – Modelo de Planta Situacional de Reassentamento



6.20. ANEXO 20 - Modelo de Diagrama Linear



6.21. ANEXO 21- Relatório Técnico de Vistoria
DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:	
CPF:	

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Endereço completo:	
Município/UF:	
Ponto de Referência:	
Estado de ocupação:	

INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Equipamentos públicos de saneamento básico	Outros serviços públicos	Equipamentos públicos (Disponíveis no raio de 1 km)
<input type="checkbox"/> Abastecimento de água	<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Educação
<input type="checkbox"/> Esgotamento sanitário	<input type="checkbox"/> Telecomunicação	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Limpeza urbana e manejo de resíduos urbano	<input type="checkbox"/> Transporte público	<input type="checkbox"/> Cultura, lazer e esporte
<input type="checkbox"/> Drenagem e manejo das águas pluviais	<input type="checkbox"/> Vias de acesso adequadas	<input type="checkbox"/> Segurança pública

INFORMAÇÕES DE HABITABILIDADE

a) A benfeitoria encontra-se localizada fora da faixa de domínio e da faixa <i>non aedificandi</i>?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) A benfeitoria aparenta condições de estabilidade e solidez?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a resposta:	
c) O imóvel apresenta bom estado de conservação, sem vícios de construção considerados graves?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a resposta:	
d) A benfeitoria aparenta condições de habitabilidade?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a	

resposta:	
e) A benfeitoria encontra-se localizada fora de áreas de risco?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Justificar a resposta:	

CONCLUSÃO

A benfeitoria, do ponto de vista técnico, atende favoravelmente a <u>TODOS</u> os critérios elencados nos itens anteriores. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (IMÓVEL APTO A MORADIA)? (Assinalou-se "SIM" em <u>TODAS</u> as alternativas)	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso negativo, citar quais os critérios não atendidos:	

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

_____ de _____ de 20__

Assinatura do Profissional

Nome:
Registro Profissional:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**Item 2 – Endereço**

Complemento: informar se casa, apartamento, etc. Estado de ocupação: informar se desocupado, locado, ocupado pelo proprietário, etc.

Item 4 – Informações de habitabilidade

Quanto aos conceitos de estabilidade e solidez, habitabilidade e inexistência de vícios de construção considerados graves, deverão ser adotados os mesmos graus de exigência da Caixa Econômica Federal quando realiza avaliações de imóveis para financiamento imobiliário, conforme definições extraídas e adaptadas do Caderno de Orientações Técnicas – COT – Avaliação de Imóveis e Outros Bens – versão 15, ou seja:

Estabilidade e solidez: está atrelada à integridade estrutural dos imóveis, assim como a falta de estabilidade e solidez decorre da existência de comprometimento de elementos tais como fundações, estruturas, alvenarias estruturais e muros de arrimo, que venham ensejar riscos de desabamento das benfeitorias

Vícios construtivos: anomalias, defeitos ou danos oriundos de deficiências de projetos, de falhas na execução da construção ou da qualidade dos materiais, os quais tornam a benfeitoria total ou parcialmente imprópria para o fim a que se destina e/ou depreciam o imóvel

Vícios construtivos graves: são aqueles que afetam o imóvel ou parte dele, prejudicando a sua estabilidade, solidez e/ou condições de habitabilidade e sejam de recuperação ou correção difícil e onerosa. Vícios construtivos considerados graves motivam a não aceitação do imóvel.

Habitabilidade: pressupõe a existência de condições de conforto, salubridade, segurança, de imediata ocupação e utilização do imóvel para o fim a que se destina, seja residencial, comercial ou outros. Para que seja considerado habitável, uma unidade isolada inacabada ou em reforma, deve possuir pelo menos uma parte do seu módulo principal com condições de habitabilidade.

Conceito de área de risco: aquela área passível de ser atingida por processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos à integridade física, perdas matérias e patrimoniais.

6.22. ANEXO 22 - Modelo de quadro para apresentação dos imóveis prospectados para aluguel social

Identificação do Imóvel	Endereço	Preencher (C) para casa, (AP) para apartamento	Valor mensal do aluguel (em R\$)	Nº de quartos	Área do imóvel (em m ²)

PORTARIA Nº 5030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50617.000432/2021-83**, resolve:

Art. 1º **DELEGAR COMPETÊNCIA** Plena e as Responsabilidades Decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, para realização dos procedimentos licitatórios em todas suas fases inclusive os atos preparatórios (abrangendo elaboração dos editais nos padrões aprovados pelo DNIT, nomeação de Comissão de Licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, publicação do resumo do edital conforme legislação pertinente, homologação e adjudicação do objeto de licitação, publicação do resultado, lavratura, assinatura do contrato e publicação no DOU do extrato do contrato), com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reforma e expansão da sinalização semaforica com fornecimento e reposição de equipamentos, peças e materiais nas rodovias federais, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, conforme o Relato Conjunto nº 155/2021/DIR/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 08/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral